



## **Projeto de Lei nº. 011/2022**

# **L D O**

# **2 0 2 3**



**OFÍCIO GABINETE Nº. 098/2022**

**Paranatama-PE, 29 de julho de 2022.**

Assunto: Envio de Projeto de Lei nº. 11/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cordialmente cumprimentando-a, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei supracitado, para a devida apreciação e aprovação, cujo dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE VALMIR  
PIMENTEL DE  
GOIS:37097970472

Assinado de forma digital por JOSE VALMIR  
PIMENTEL DE GOIS:37097970472  
Dados: 2022.10.13 19:31:10 -03'00'

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
**Prefeito**

**Ilmo. Sr.**  
**ADRIANA JORGE DE ARAÚJO**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**Paranatama-PE.**



## ***Lei de Diretrizes Orçamentárias***

# ***L D O***

***Exercício de 2023***



## SUMÁRIO

<i>Disposições Preliminares.....</i>	<i>1</i>
<i>Capítulo I – Aspectos do Município.....</i>	<i>1</i>
<i>Capítulo II – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal.....</i>	<i>5</i>
<i>Capítulo III - Da Estrutura, Organização e Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações .....</i>	<i>7</i>
<i>Seção I - Das Disposições Gerais.....</i>	<i>7</i>
<i>Seção II – Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social .....</i>	<i>8</i>
<i>Seção III - Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações .....</i>	<i>12</i>
<i>Capítulo III – Da Geração da Despesa.....</i>	<i>15</i>
<i>Capítulo IV - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais .....</i>	<i>17</i>
<i>Capítulo V - Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária e Política de Arrecadação de Receitas .....</i>	<i>18</i>
<i>Capítulo VI - Das Disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável.....</i>	<i>18</i>
<i>Seção I - Das Disposições Gerais.....</i>	<i>18</i>
<i>Seção II - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal.....</i>	<i>19</i>
<i>Capítulo VII - Das Disposições Finais .....</i>	<i>20</i>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>23</b>



**PROJETO DE LEI Nº. 011/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

**Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.**

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, Prefeito do Município de Paranatama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Submete para apreciação, votação e aprovação no plenário da Câmara Municipal de Vereadores sanciona o seguinte projeto de lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

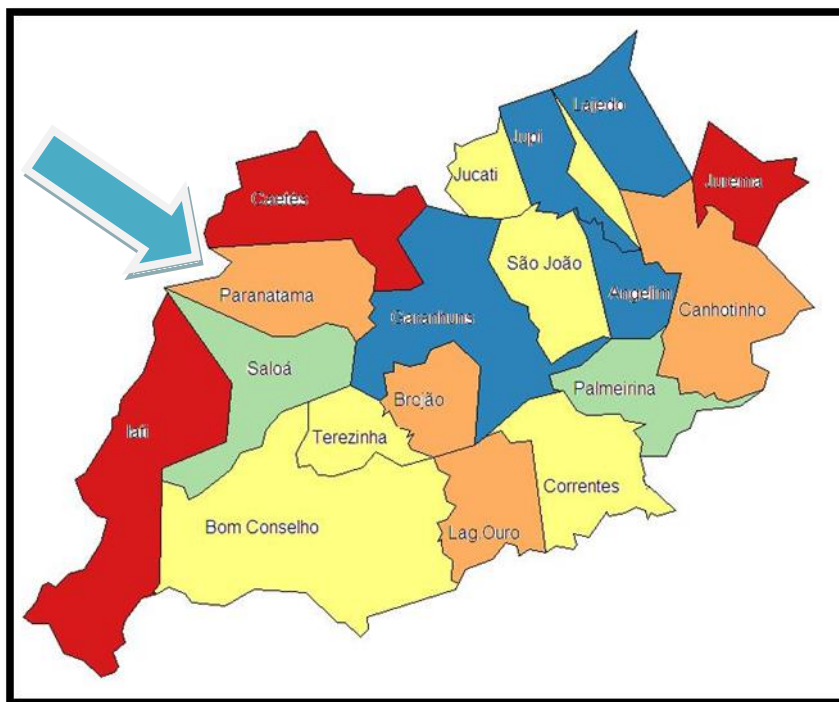
**Art. 1º** Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de PARANATAMA para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III - a geração de despesa;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- VI - as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - as disposições finais.

**CAPÍTULO I**  
**ASPECTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 2º** Esta Lei visa delinear as diretrizes orçamentárias para 2023, levando em conta os seguintes aspectos:

**I - GEOGRÁFICOS:**



- a) O município de Paranatama está localizado na mesorregião do Agreste e na Microrregião de Garanhuns no Estado de Pernambuco. Por isso, beneficia-se das condições oferecidas pelo clima mesotérmico e apresenta uma área geográfica de 230,888 Km<sup>2</sup>. Limites Territoriais: Ao Norte: Caetés; Ao Sul: Saloá; Ao Leste: Garanhuns; Ao Oeste: Pedra; Altitude: 879m; Clima: semiárido e tropical chuvoso; Temperatura média anual: 25°; Distrito: Sede; Povoados: Brejo Velho e Campo Sujo; Distancia da Capital: 247 Km. Com acesso a BR – 232/423.

## II - ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

População Estimada: 11.978 habitantes (2018 IBGE)

População urbana: 3.215 (26,84)%

População rural: 8.763 (73,16)%

População do sexo masculino: 6.083 (50,78)%

População do sexo feminino: 5.895 (49,22)%

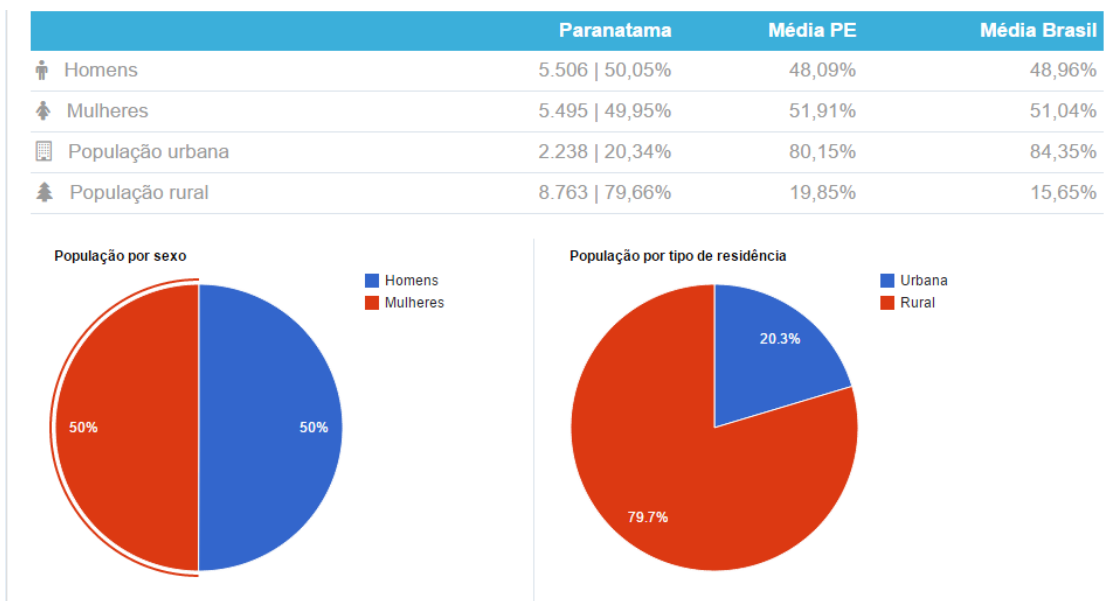
Densidade Demográfica: 47,65 hab/km<sup>2</sup>

Índice de Desenvolvimento Humano – IDH: 0,537. Este índice situa o município em 167 no ranking estadual e em 5.345 no ranking nacional.

### IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental



## 5.5



### III - ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

#### a) AGRICULTURA

A economia do município está baseada em atividades agropecuárias. A base produtiva é o setor primário onde predomina a agricultura de subsistência como o cultivo de feijão, milho, mandioca.

#### b) PECUÁRIA

Na pecuária o principal rebanho é o de bovino destinado à corte e leite. Há ainda a criação de aves para a produção de carne.

#### c) COMÉRCIO

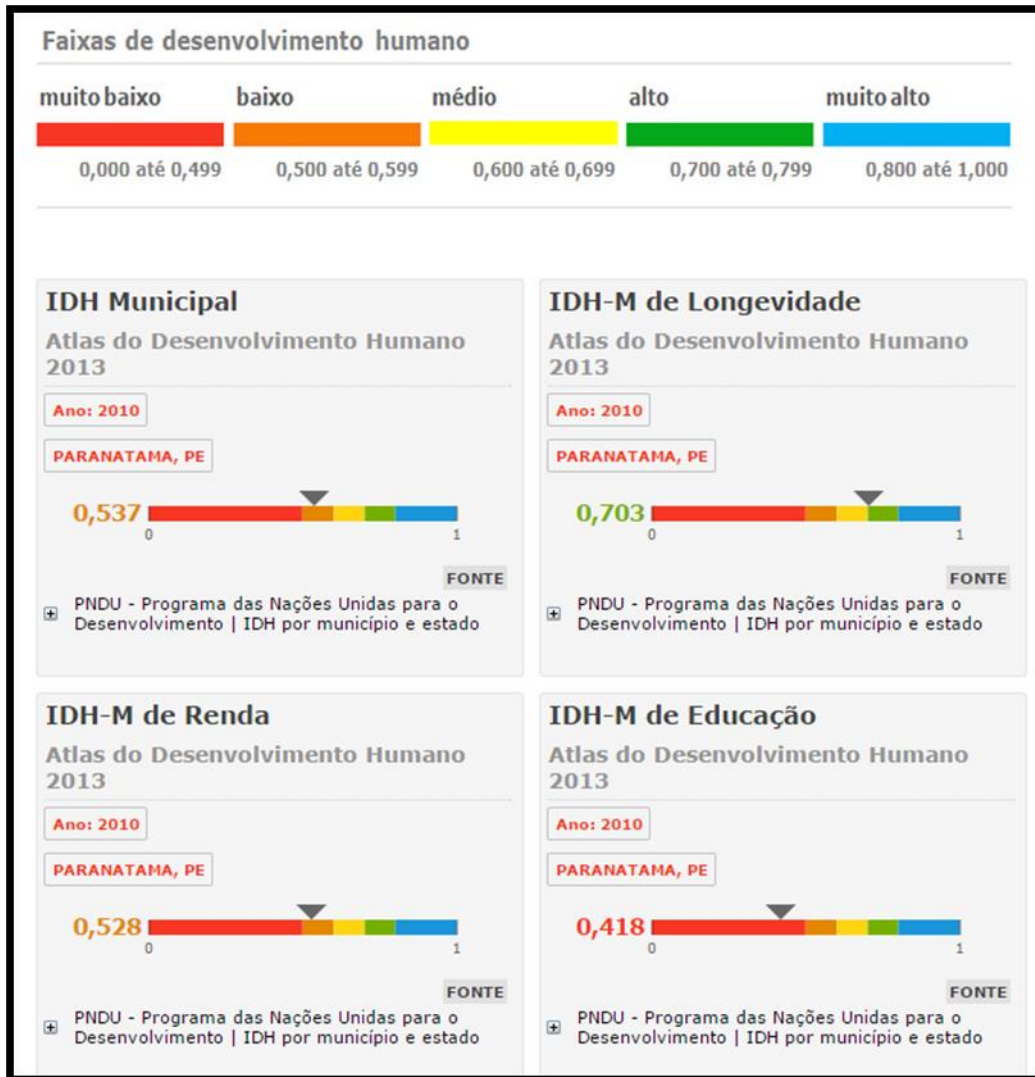
As atividades comerciais são representadas por pequenos estabelecimentos comerciais divididos em pequenos comércios de gêneros alimentícios, materiais de construção e bares. Portanto, o comércio de Paranatama é pouco desenvolvido. Isso se deve a vários fatores, como: baixo poder aquisitivo da população, fatores climáticos como a seca que assola a região e que cada vez mais empobrece o homem do campo, falta indústrias que absorva a mão de obra local, que poderia gerar empregos, e assim, aumentar a renda da população.

#### d) INDÚSTRIA

O setor industrial do município é pequeno, contando apenas com fabricas de pequeno porte, dando emprego a uma pequena parcela da população do município. Diante



da falta de indústrias, das estiagens, o município de Paratama, apresenta um índice de desenvolvimento em torno de 70% do total da população economicamente ativa. O conjunto de indicadores socioeconômicos do município evidencia a baixa qualidade de vida da população, apresentando um IDH Municipal de 0,537, IDH-M de Renda 0,528 e IDH-M de Educação 0,418, considerado muito baixo.<sup>1</sup>



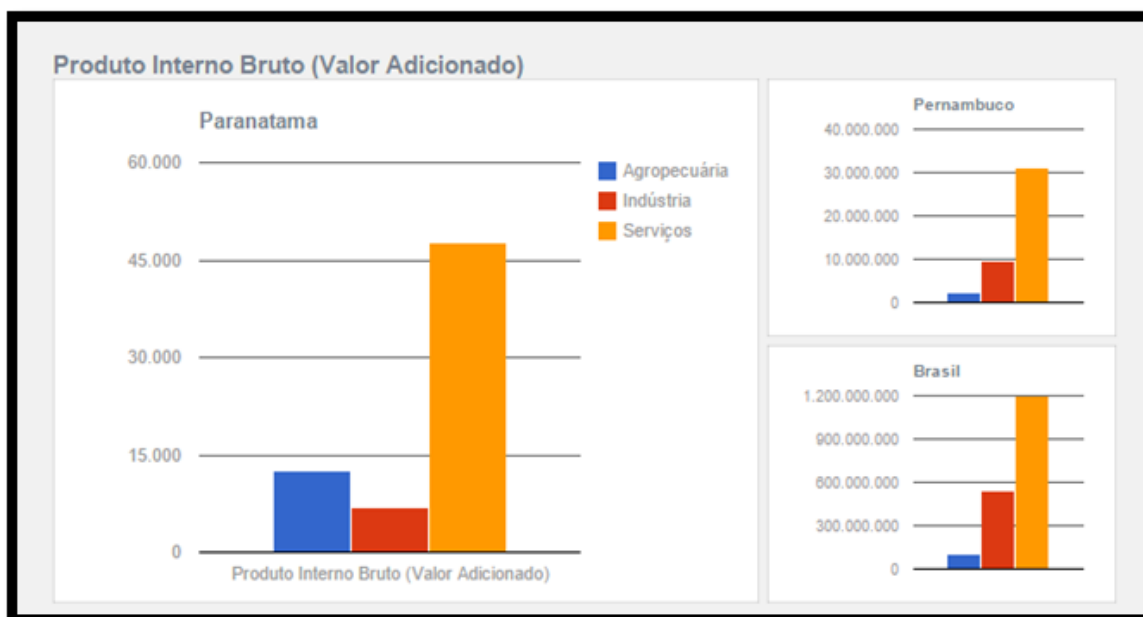
A renda per capita das famílias, segundo relatório da SAGI – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome No Município de **PARANATAMA/PE**, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em dezembro de 2020 era de **5.135** dentre as quais:

- 3.159 com renda per capita familiar de até R\$: 190,00;
- 589 com renda per capita familiar entre R\$: 190,00 e R\$: 654,00;
- 611 com renda per capita familiar entre R\$: 654,00 e um salário mínimo;
- 776 com renda per capita acima de um salário mínimo.





O Produto Interno Bruto – PIB (2020) per capita do Município igual a 13.558,13 reais<sup>2</sup>:



## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

#### PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 3º** As prioridades da gestão pública municipal serão as seguintes:

*I - desenvolvimento de políticas públicas na área social, voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, ampliando o programa Paranatama Sem Fome, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;*

*II – aperfeiçoamento das políticas públicas de incentivo ao comércio a empreendedorismo, modernização e ampliação da infra-estrutura do setor de serviços, identificando a capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;*

*III - desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, nas secretarias e diretorias, valorização do setor público como capacitação dos servidores e gestores de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;*

<sup>2</sup> Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA



*IV - em consonância com a Secretaria de Meio Ambiente, serão adotadas ações de desenvolvimento de políticas ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente, sobretudo com mecanismos de aperfeiçoamento na coleta de lixo público;*

*V - desenvolvimento de ações e propagandas de conscientização com vistas ao incremento da arrecadação, sobretudo do IPTU, com adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação, evasão de receitas e cobranças judicial da dívida ativa tributária;*

*VI - austeridade na utilização dos recursos públicos e consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;*

*VII - apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte;*

*VIII - promoção do desenvolvimento de políticas voltadas para a formação educacional da criança e do adolescente, investindo, também, em ações de melhoria física das unidades escolares, ampliando-as, modernizando-as e adaptando-as às reais necessidades da população em predileção da ampliação do grupo escolar José Malaquias e construção de auditório no Colégio Municipal Dom Vital;*

*IX - ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando a manutenção dos Leitos existentes no Hospital Municipal para atender as demandas da Atenção Básica, no atendimento emergencial, em paralelo à reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Sítio Laje de Pedra;*

*X - desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transportes e outros, precedendo a pavimentação da Rua do Sertão, construção de Estação de Tratamento de Esgoto, mediante aquisição de terreno, com ampliação da rede municipal de saneamento nas extensões dos logradouros urbanos e ampliação do Cemitério Municipal*

*XI – aumentar o serviço da Guarda Municipal, com a elaboração e implementação junto com a população e os segmentos ligados à área um Plano de Segurança Municipal.*

*XII - construir políticas sólidas para atender todas as necessidades do homem do campo, junto as Associações e Comunidades, sobretudo no que se refere a aração de terra e abastecimento de água, com primazia da conclusão de obra adutora no Povoado Brejo Velho com a construção de reservatório e finalização com a rede de água já existente;*

*XIII - incentivar a Atividade Produtiva do Homem do Campo, com programas de sustentabilidade da pecuária, criação de bovinos ovinos e caprinos e de toda a produção da agricultura familiar, melhorando as estradas da zona rural com construção de pontes e passagens molhadas, sobrepujando a construção do mercado de carne, com aquisição de terreno, no distrito Vila Alto da Serra e a construção da ponte que liga o Sítio Cupira ao Rancho do Miguel, sobre o Rio Riacho Seco;*

*XIV - fortalecer a família paranatamense da Cidade e do Campo, gerando emprego para os jovens, garantindo merenda escolar de qualidade a todas as crianças matriculadas,*



*melhorando o transporte escolar para os alunos e professores, como também garantir o transporte dos universitários para a cidade de Garanhuns.*

*XV – Implantação do Programa de Desenvolvimento do Município de Paratama – PRODEP, com apoio e parceria com a iniciativa privada, objetivando alavancar o progresso e desenvolvimento do mercado como um todo, em especial o comércio e indústria para geração de emprego e renda.*

*XVI – Ampliação do Programa para Capacitação da População Carente em Produção e Confecção de produtos Têxtil.*

*XVII – Implantação de políticas públicas voltadas ao fomento do Empreendedorismo.*

*XVIII – Desenvolvimento de políticas públicas voltadas a atender os interesses e as peculiaridades das mulheres de nosso município, com a implantação e criação da secretaria municipal da mulher;*

*XIX – Adoção integral das Metas do Plano Nacional de Educação com adequação para a realidade de nosso município e região, mediante o Plano Municipal de Educação;*

*XX – Promover Atividades de Incentivo e Desenvolvimento ao Desporto, a Cultura e ao Turismo, elegendo a construção de muro, arquibancadas e vestuário no Estádio Municipal, bem como adotar mecanismos de potencialização turística e cultural de nosso município, antepondo a urbanização das margens urbanas municipais, com ações conjuntas entre todas as secretarias, sobretudo com fornecimento de premiações em eventuais ocorrências;*

*XXI – Adoção integral das Metas do Plano Nacional de Saúde com adequação para a realidade de nosso município e região, mediante o Plano Municipal de Saúde, onde a LDO submete-se integralmente as Prioridades e Metas do Plano Municipal de Saúde;*

*XXII – Priorizar os repasses correntes ao IPSEPAR, a título de contribuições ao RPPS, bem como manter sempre em dia os parcelamentos junto ao instituto. E se necessário adotar outras medidas para fortalecimento financeiro, sobretudo se necessário dar início a Aportes Financeiros.*

**Art. 4º** *As metas prioritárias para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.*

**Parágrafo Único.** *Além das Metas e Prioridades Consolidadas do Município constantes do Anexo I desta lei, alocamos separadamente e especificamente as Metas da Educação contempladas no Plano Municipal, cujas se encontram neste escopo no Anexo I-A.*

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **Seção I**

#### **Das Disposições Gerais**



**Art. 5º** A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, entre outros, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei Complementar nº. 101/2000, nesta Lei e, no que couber, na Lei nº. 4.320/1964.

**Parágrafo Único.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e seus respectivos custos.

**Art. 6º** Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº. 101/2000;

II - juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna em observância às Resoluções nsº. 40 e 43/2001 do Senado Federal;

III - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV - outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

V - demais despesas correntes.

**Parágrafo único.** As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

**Art. 7º** Somente serão incluídas na proposta Orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei autorizativa do Poder Legislativo, observadas as vedações e restrições previstas na Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 8º** Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às metas e prioridades especificadas na forma dos arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

I - a destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

II - será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

III - não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.



## Seção II

### **Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**Art. 9º.** O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos e, órgãos da administração direta.

**§ 1º** O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº. 53/2006 e a Lei nº. 11.494/2007.

**§ 2º** O Município observará a aplicação dos 25% da educação, nos exercícios de 2020 e 2021, em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, caso não tenha sido aplicado, ficará obrigado a aplicar as supostas diferenças dos dois exercícios, no ano de 2023, além do mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº. 53/2006 e a Lei nº. 11.494/2007.

**Art. 10.** O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive seus fundos, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**§ 1º** O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, e demais disposições legais e normativas em vigor.

**Art. 11.** A proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 05 de outubro de 2022, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de Lei, de :

I - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - informações complementares.

**§ 1º** Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64:

I - sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº. 4.320/64;

III - quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

**§ 2º** Os anexos relativos aos orçamentos fiscal e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:



*I - da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;*

*II - da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido nos incisos do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, e demais disposições legais e normativas em vigor;*

*III - do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021;*

*IV - demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) exercícios subseqüentes;*

*V - demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº. 4.320/64;*

*VI - demonstrativo da despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei n.º 4.320/64 – art. 2º, § 2º e suas alterações.*

**Art. 12.** *A despesa será detalhada de acordo com as disposições normativas e legais que regulem a matéria.*

**Art. 13.** *Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:*

*I - pessoal e encargos sociais;*

*II - serviços da dívida pública municipal;*

*III - contrapartida de convênios e financiamentos;*

*IV - projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução;*

*V – outras despesas.*

**§ 1º.** *Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.*

**§ 2º.** *As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.*

**§ 3º.** *Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, salvo nos casos previstos em Lei específica.*

**Art. 14.** *É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, dentre outras especificadas em legislação específica.*



**§ 1º** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**§ 2º** Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no caput deste artigo.

**§ 3º** Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei nº. 8.666/1993 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 15.** A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000, deverá ser autorizada por Lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

**Art. 16.** A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido nas disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, através do Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**Art. 17.** A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I - dos tributos de sua competência;

II - das transferências constitucionais;

III - das atividades econômicas que, por conveniência, o município venha a executar;

IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V - das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - da cobrança da dívida ativa;

VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;

IX - dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000.

XI - de outras rendas.

**Art. 18.** Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

**§ 1º** Para fins de integração do planejamento o orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere à Portaria



nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, e suas alterações posteriores.

**§ 2º** Os órgãos da Administração Direta e seus Fundos, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta Orçamentária, como Unidades Orçamentárias.

**§ 3º** As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

**Art. 19.** A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

### Seção III

#### Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas alterações

**Art. 20.** O Poder Legislativo, encaminhará, até o dia 20 de setembro de 2022, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Parágrafo primeiro.** Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I – o estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;

II – os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

**Art. 21.** Os órgãos da administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas Orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 20 de setembro de 2022, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 22.** O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de agosto de 2022, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta Orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 30/2000, discriminada por órgão da administração direta e seus fundos e por grupos de despesa, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação ordinária;

II - número e tipo do precatório;

III - tipo da causa julgada;





IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor a ser pago; e,

VII - data do trânsito em julgado.

**§ 1º** A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I - precatórios de natureza alimentícia;

II - precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;

III - precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil e um reais), cujo pagamento poderá ser efetuado em até 12 (doze) parcelas iguais, anuais e sucessivas;

IV - precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de emissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

V – o pagamento mensal a título de precatório não deverá ultrapassar o limite de 4% do FPM líquido, a fim de garantir o adimplemento de outras obrigações e não comprometer a principal receita para cumprimento de outras metas estabelecidas nesta Lei.

**Art. 23.** As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

**§ 1º.** Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

**§ 2º.** Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

**§ 3º.** Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

**§ 4º** Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

**Art. 24.** Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:



*I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;*

*II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:*

- a) dotação para pessoal e seus encargos;*
- b) serviço da dívida.*

**III - sejam relacionadas com:**

- a) a correção de erros ou omissões; ou*
- b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.*

**§ 1º** *As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:*

*I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;*

*II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.*

**§ 2º** *A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.*

**§ 3º** *Caso seja apresentada emenda supressiva à LOA no artigo que tange sobre a autorização de Abertura de Crédito Suplementar, tornando-a zero por cento, esta será nula por ocasião da seção, ficando obrigado o Poder Legislativo a discutir e aprovar um percentual de no mínimo 5%.*

**Art. 25.** *A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.*

**Art. 26.** *A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.*

**Art. 27.** *O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.*

**Parágrafo único.** *Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:*

*I - mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não*



governamentais;

*II - pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta Orçamentária do exercício; ou*

*III – por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.*

**Art. 28.** *O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.*

**Art. 29.** *Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução Orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.*

**§ 1º** *As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa;*

**§ 2º** *Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, os projetos e atividade, consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento de Despesa;*

**§ 3º** *Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;*

**§ 4º** *Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.*

**Art. 30.** *Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.*

**Art. 31.** *As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais, serão apresentadas na forma com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.*

### **CAPÍTULO III**

---

#### **DA GERAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 32.** *Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/00 e arts. 37 e 38 desta Lei.*

**Art. 33.** *A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*



*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.*

**§ 1º** *Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar nº. 101/2000 considera-se:*

*I - adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*

*II - compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.*

**§ 2º** *A estimativa de que trata o inciso I do art. 32, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizada.*

**§ 3º** *Para os fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883, de 08/06/94, nº. 9.648 de 27/05/98 e nº. 9.854 de 27/10/99.*

**§ 4º** *As normas do art. 32, constituem condição prévia para:*

*I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;*

*II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.*

**Art. 34.** *Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.*

**§ 1º** *Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 32 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.*

**§ 2º** *Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.*

**§ 3º** *Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.*



**§ 4º** A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizado, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 5º** A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

**§ 6º** O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

**§ 7º** Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 35.** As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2023, com base na folha de pagamento de junho de 2022, para que possam ser projetados para o exercício de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive, os acréscimos pela contratação temporária de pessoal, para atendimento ao excepcional interesse público, na forma disposto pela legislação municipal em vigor, além da obediência dos limites estabelecidos pelo inciso III, do art. 19, da Lei Complementar n.º. 101/2000.

**§ 1º** A repartição do limite global não poderá exceder os percentuais estabelecidos pelas alíneas “a” e “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar n.º. 101/2000.

**§ 2º** - Na verificação do cumprimento dos limites definidos pelo inciso III, do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão obedecidos o disposto no seu § 1º, e seus incisos.

**Art. 36.** A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no inciso III, do art. 19, da Lei Complementar n.º 101/2000, será realizado ao final de cada semestre.

**§ 1º.** Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, o Poder que houver incorrido no excesso, tomará as providências constantes nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar n.º. 101/2000.

**Art. 37.** Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e seus fundos, desde que exista prévia dotação orçamentária, obedeça o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e observe os limites estabelecidos no inciso III, do art. 19, da Lei Complementar n.º. 101/2000.

**Art. 38.** O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I - educação;



II - saúde;

III - fiscalização fazendária;

IV - assistência à criança e ao adolescente;

V – assistência social em geral

VI – outras.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS**

**Art. 39.** Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

I - adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;

II - revisões e simplificações da legislação tributária municipal;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;

IV - estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL**

#### **Seção I**

##### **Das Disposições Gerais**

**Art. 40.** A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

**Art. 41.** A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I - ao endividamento público;

II - ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III - aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV - à administração e gestão financeira.



**Art. 42.** São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 39 desta Lei:

I - o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

II - a limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 43 desta Lei;

III - a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV - a limitação e contenção dos gastos públicos;

V - a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;

VI - a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

**Art. 43.** A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

## Seção II

### Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

**Art. 44.** A Lei Orçamentária garantirá parcialmente recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Parágrafo Único:** o município de Paratama possui uma enorme dívida interna e externa, comprovadas no Demonstrativo da Dívida Flutuante e no Demonstrativo da Dívida Consolidada, entre as dívidas, figuram duas significativas, junto ao INSS e ao IPSEPAR oriunda de exercícios anteriores, o que inviabiliza a garantia total em um único exercício, razão pela qual não podemos comprometer o Orçamento de 2023. Incorre na mesma natureza parcelamentos junto ao RPPS.

**Art. 45.** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da RCL, conforme



determina o art. 7º, I da Resolução nº. 43 do Senado Federal.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46.** Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei nº. 4.320/64, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

**Art. 47.** Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta Orçamentária das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade, principalmente saúde, ação social e educação com financiamento específico;

IV - investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V - contrapartida de Convênios Especiais.

**Art. 48.** Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

**Art. 49.** O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

**Art. 50.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.

**§ 1º** A limitação que trata o caput será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

**§ 2º** Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - decorrentes de financiamentos;

IV - decorrentes de convênios;





V - as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

**§ 3º** No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

**Art. 51.** A proposta Orçamentária conterà reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o total da Receita Corrente Líquida do Município do exercício de 2022.

**Art. 52.** A proposta Orçamentária conterà a previsão do percentual admitido para suplementação orçamentária na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) para o exercício de 2023.

**Art. 53.** A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 54.** Integrarão a presente Lei os seguintes Anexos:

Anexo I - Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Anexo I-A - Metas da Educação Municipal (Contempladas no Plano Municipal de Educação)

Anexo II - Metas Fiscais

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Anexo III - Riscos Fiscais

**Parágrafo único.** Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos, atualizados e alterados por ocasião da elaboração do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual, para o triênio de 2023 a 2025 e da Lei Orçamentária 2023, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado de Pernambuco.

**Art. 55.** Para fins do disposto no art. 4º, § 3º da Lei Complementar 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, na forma definida no Anexo III, Restos a Pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos.



**Art. 56.** Os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas, previstos no art. 53, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência.

**Art. 57.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Art. 58.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2022.**

JOSE VALMIR  
PIMENTEL DE  
GOIS:37097970472

Assinado de forma digital  
por JOSE VALMIR PIMENTEL  
DE GOIS:37097970472  
Dados: 2022.10.13 19:32:06  
-03'00"

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS***  
**Prefeito**



# ANEXOS

# L D O

2023



Classificação	Descrição	Recursos	2023
<b>1000.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>		<b>73.894.500,00</b>
<b>1100.00.00.00</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>3.686.160,00</b>
<b>1110.00.00.00</b>	<b>Impostos</b>		<b>3.368.800,00</b>
<b>1112.00.00.00</b>	<b>Impostos sobre o Patrimônio</b>		<b>1.000,00</b>
1112.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	11099	1.000,00
<b>1113.00.00.00</b>	<b>Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza</b>		<b>770.000,00</b>
1113.03.11.00	IRRF - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	11099	170.000,00
1113.03.41.00	IRRF - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	11099	600.000,00
<b>1114.00.00.00</b>	<b>Impostos sobre a Produção</b>		<b>500,00</b>
1118.01.10.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - Principal	11099	200.000,00
1118.01.12.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	11099	100.000,00
1118.01.13.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	11099	100.000,00
1118.01.14.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	11099	100.000,00
1118.01.40.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	11099	300.000,00
1118.01.42.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	11099	100.000,00
1118.01.43.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	11099	100.000,00
1118.01.44.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	11099	100.000,00
1118.02.30.00	ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11099	2.495.060,00
1118.02.32.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	11099	800,00
1118.02.33.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	11099	1.400,00
1118.02.34.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	11099	100,00
<b>1120.00.00.00</b>	<b>Taxas</b>		<b>36.300,00</b>
<b>1121.00.00.00</b>	<b>Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia</b>		<b>35.600,00</b>
1121.01.11.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	11099	1.600,00
1121.04.11.01	Taxa para Abate de Animais	11099	200.000,00
1121.04.11.02	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Feira Livre	11099	10.000,00
1121.25.01.00	Taxa Licença p/Funcionamento de Estabelecimento Comerciais	11099	4.000,00
<b>1122.00.00.00</b>	<b>Taxas pela Prestação de Serviços</b>		<b>700,00</b>
1122.02.11.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	11099	700,00
<b>1122.20.00.00</b>	<b>TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		<b>0,00</b>
<b>1130.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA</b>		<b>560.000,00</b>
1130.00.11.00	Contribuição de Melhoria de Iluminação Pública	11099	280.000,00
<b>1200.00.00.00</b>	<b>Contribuições</b>		<b>3.362.600,00</b>
<b>1210.00.00.00</b>	<b>Contribuições Sociais</b>		<b>3.362.600,00</b>
<b>1210.04.00.00</b>	<b>Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS</b>		<b>3.362.600,00</b>
1210.04.12.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	11099	4.000,00
1210.04.21.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	15001	3.350.000,00
1210.04.22.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	11099	4.000,00
1210.04.31.00	Contribuição do Servidores Inativos Cíveis para o RPPS - Principal	11099	3.400,00
1210.04.41.00	Contribuição dos Pensionistas Cíveis para o RPPS - Principal	11099	1.200,00
<b>1210.20.00.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS</b>		<b>0,00</b>
<b>1300.00.00.00</b>	<b>Receita Patrimonial</b>		<b>220.800,00</b>
<b>1310.00.00.00</b>	<b>Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado</b>		<b>0,00</b>
<b>1320.00.00.00</b>	<b>Valores Mobiliários</b>		<b>220.800,00</b>
1321.00.41.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	15001	150.000,00
<b>1325.01.00.00</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS</b>		<b>61.300,00</b>
1325.01.02.00	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Rec. Vinc. - FUNDEB	11099	14.000,00
1325.01.03.00	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Rec. Vinc. - FMS	11099	30.000,00



Classificação	Descrição	Recursos	2023
1325.01.05.00	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Rec. Vinc - MDE	11099	100,00
1325.01.10.00	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Rec. Vinc. - FUMASP	11099	180,00
1325.01.11.00	Rec. Rem. Dep.Banc.Rec.Vinc. - FUNDECA	11099	200,00
1325.01.12.00	Receitas de Rem. de Depósitos Bancários de Rec. Vinc. - FEM	11099	000,00
1325.01.99.00	Rec.de Remun. de Depos. Bancarios Outros R.Vinculados	11099	000,00
1325.02.00.00	<b>Receita de Depósitos de Recursos não Vinculados</b>		<b>500,00</b>
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	11099	500,00
1600.00.00.00	<b>Receita de Serviços</b>		<b>340.000,00</b>
1600.90.00.00	Outros Serviços	11099	160.000,00
1610.01.11.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	11099	000,00
1610.01.21.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	11099	000,00
1610.03.11.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	11099	000,00
1630.01.11.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	11099	000,00
1700.00.00.00	<b>Transferências Correntes</b>		<b>65.615.400,00</b>
1710.00.00.00	<b>Transferências da União e de suas Entidades</b>		<b>32.220.000,00</b>
1718.01.00.00	<b>Participação na Receita da União</b>		<b>17.300.200,00</b>
1718.01.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11099	17.300.000,00
1718.01.51.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	11099	000,00
1718.02.00.00	<b>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>		<b>19.500,00</b>
1718.02.21.01	Comp.Financeira de Recursos Minerais	11099	19.500,00
1718.02.61.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	11099	175.000,00
1718.03.11.01	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	24001	900.000,00
1718.03.11.02	Piso de Atenção Básica Variável - PAB	24001	1.000.000,00
1718.03.11.03	PACS - Agentes Comunitários de Saúde	24018	900.000,00
1718.03.11.04	SB - Saúde Bucal	24021	150.000,00
1718.03.11.05	PSF- Programa de Saude da Família	24019	300.000,00
1718.03.11.06	Vigilância em Saúde	24020	170.000,00
1718.03.11.07	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	24022	14.000,00
1718.03.11.08	Vigilância Sanitária	24016	7.500,00
1718.03.11.09	MAC - Média e Alta Complexidade Amb.Hospitalar	24002	4.250.000,00
1718.03.11.10	Transf.Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	24005	180.000,00
1718.03.11.11	Transf. Teto Municipal da Rede Cegonha	11099	8.000,00
1718.03.11.12	Transferências do SUS - Especialidades Regionais	11099	110.000,00
1718.03.11.13	Transferências do SUS - PMAQ	24002	300.000,00
1718.03.11.14	Transferências dos Recursos do CEO - FNS	11099	125.000,00
1718.03.11.15	Transferências dos Recursos do CAPS - FNS	24006	600.000,00
1718.03.11.16	Transferências dos Recursos do SAMU - FNS	24011	300.000,00
1718.03.11.17	Comp.Básica de Assist. Farmacêutica	24023	175.000,00
1718.03.11.18	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	11099	2.500.000,00
1718.03.11.19	Transferência de Convênio do FNS BLGES - CAPS	24006	50.000,00
1718.03.11.20	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	11099	6.000,00
1718.03.11.21	Transf. Apoio Financeira da União para a Saúde - COVID 19	24016	250.000,00
1718.04.11.01	PBF - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família	11099	44.800,00
1718.04.11.02	PBT - PAC - Programa de Ação Continuada	11099	44.000,00
1718.04.11.03	PBT - API - Programa de Assistência ao Idoso	11099	44.000,00
1718.04.11.04	Outros Programas - PBT - Piso Básico Transição	11099	45.000,00
1718.04.11.05	PBV - Pró Jovem	11099	48.000,00
1718.04.11.06	Bolsa Família - PETI Jornada Rural	11099	35.000,00
1718.04.11.07	IGD - Índice de Gestão Descentralizada	23008	15.000,00
1718.04.11.08	Bolsa Família	11099	12.000,00



Classificação	Descrição	Recursos	2023
1718.04.11.09	PETI - Piso Var. Méd.Complexidade	11099	27.000,00
1718.04.11.10	PSB - Proteção Social Básica	23009	206.000,00
1718.04.11.11	CREAS - Centro de Ref.Esp.Assist. Social	23010	86.000,00
1718.04.11.12	BL GBF - Bloco Gestão Bolsa Família	23007	40.000,00
1718.04.11.13	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	23009	17.000,00
1718.04.11.99	Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social	11099	17.000,00
<b>1718.05.00.00</b>	<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE</b>		<b>1.477.000,00</b>
1718.05.11.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	22005	550.000,00
1718.05.21.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	22006	700.000,00
1718.05.31.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Prin	22007	600.000,00
1718.05.31.01	PNAEC/CRECHE - Prog.Nac. de Alimentação Escolar	22007	95.000,00
1718.05.31.02	PNAEP - Pré Escola	22007	90.000,00
1718.05.31.03	PNAEF - Fundamental	22007	95.000,00
1718.05.41.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar –	22009	320.000,00
1718.05.41.01	Convênio Transportes de Estudantes	22004	120.000,00
1718.05.41.02	Convênio MEC/FNDE - ÔNIBUS - Caminho da Escola	11099	20.000,00
1718.05.41.04	Programa a Caminho da Escola	11099	80.000,00
1718.05.91.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	11099	450.000,00
1718.05.91.01	Convênios FNDE - Brasil Carinhoso (CRECHE)	11099	4.000,00
1718.06.11.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	11099	100.000,00
<b>1718.10.00.00</b>	<b>Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades</b>		<b>100.000,00</b>
1718.10.91.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	11099	50.000,00
1718.99.11.00	Outras Transferências da União - Principal	11099	40.000,00
1718.99.12.00	Transferência da Cota do Simples Nacional - SNA	11099	50.000,00
1718.99.13.00	FEX - Auxílio Financeiro p/Formento Exportações	11099	2.000,00
1718.99.14.00	AFM - Apoio Financeira aos Municípios	11099	0,00
<b>1720.00.00.00</b>	<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>		<b>13.323.000,00</b>
<b>1728.01.00.00</b>	<b>Participação na Receita dos Estados</b>		<b>13.293.000,00</b>
1728.01.11.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11099	12.200.000,00
1728.01.21.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11099	900.000,00
1728.01.31.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11099	150.000,00
1728.01.41.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11099	40.000,00
1728.01.51.00	Transferências do FDS	11099	3.000,00
<b>1728.10.00.00</b>	<b>Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades</b>		<b>0,00</b>
<b>1728.99.00.00</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS</b>		<b>30.000,00</b>
1728.99.11.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	11099	30.000,00
1728.99.11.01	Transf. Apoio Financeira do Estado para a Saúde - COVID 19	14001	0,00
<b>1730.00.00.00</b>	<b>Transferências dos Municípios e de suas Entidades</b>		<b>0,00</b>
1738.99.11.00	Outras Transf. dos Municípios - CONVID-19	11001	0,00
<b>1758.00.00.00</b>	<b>Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB</b>		<b>20.063.400,00</b>
1758.01.11.01	Fundeb - Origem FPE	22002	3.900.000,00
1758.01.11.02	Fundeb - Origem FPM	22001	3.775.400,00
1758.01.11.03	Fundeb - Origem ICMS Estado	22002	7.800.000,00
1758.01.11.04	Fundeb - Origem IPI Exportação	22001	32.000,00
1758.01.11.05	Fundeb - Origem IPVA	22001	950.000,00
1758.01.11.06	Fundeb - Origem ICMS - Exportação LC- Nº.87/96	22001	15.000,00
1758.01.11.07	Fundeb - Origem - ITCMD	22001	90.000,00



Classificação	Descrição	Recursos	2023
1758.01.11.08	Fundeb - Origem ITR	22001	7.000,00
1758.01.21.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da E	22002	3.500.000,00
1900.00.00.00	<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>830.600,00</b>
1920.00.00.00	<b>Indenizações, Restituições e Ressarcimentos</b>		<b>27.000,00</b>
1921.00.00.00	<b>Indenizações</b>		<b>8.000,00</b>
1921.90.00.00	<b>OUTRAS INDENIZAÇÕES</b>		<b>1.000,00</b>
1921.99.01.00	Outras Indenizações	11099	1.000,00
1921.99.02.00	Outras Indenizações - RPPS	11099	7.000,00
1922.00.00.00	<b>Restituições</b>		<b>19.000,00</b>
1922.90.00.00	<b>OUTRAS RESTITUIÇÕES</b>		<b>19.000,00</b>
1922.99.01.00	Outras Restituições - Prefeitura	11099	1.000,00
1922.99.02.00	Outras Restituições - FMS	11099	1.000,00
1922.99.03.00	Outras Restituições - FMAS	11099	1.000,00
1922.99.04.00	Outras Restituições - FUNDECA	11099	1.000,00
1922.99.06.00	Outras Restituições - RPPS	15001	16.000,00
1932.90.00.00	<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA</b>		<b>0,00</b>
1990.00.00.00	<b>Demais Receitas Correntes</b>		<b>803.600,00</b>
1990.03.11.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	11099	800.000,00
1990.99.00.00	<b>Demais Receitas Correntes</b>		<b>0,00</b>
1990.99.13.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	11099	1.600,00
2000.00.00.00	<b>Receitas de Capital</b>		<b>3.542.940,00</b>
2200.00.00.00	<b>Alienação de Bens</b>		<b>6.000,00</b>
2210.00.00.00	<b>Alienação de Bens Móveis</b>		<b>6.000,00</b>
2213.00.11.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	11099	6.000,00
2400.00.00.00	<b>Transferências de Capital</b>		<b>3.536.940,00</b>
2418.03.11.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	11099	206.000,00
2418.05.10.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	11099	702.000,00
2418.10.00.00	<b>Transferência de Convênios da União e de suas Entidades</b>		<b>2.912.000,00</b>
2418.10.11.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	24016	1.200.000,00
2418.10.21.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	11099	250.000,00
2418.10.51.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	11099	6.000,00
2418.90.00.00	Outras Transferências da União	11099	807.600,00
2428.10.00.00	<b>Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>		<b>721.000,00</b>
2428.10.21.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	11099	4.000,00
2428.10.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	11099	4.000,00
2428.10.51.01	Transf. Convênio FEM II- Calçamento Alto da Serra	24014	75.000,00
2428.10.51.02	Transf. Convênio FEM II- Calçamento Brejo Velho	24014	130.000,00
2428.10.51.03	Transf. Convênio FEM II- Calçamento Vicente Ferreira	24014	20.000,00
2428.10.91.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	11099	7.500,00
2428.10.91.01	Transf. Convênio FEM II - Unidade de Compostagem	24014	120.000,00
2428.90.00.00	Outras Transferências dos Estados	11099	4.840,00
7000.00.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>7.375.600,00</b>
7200.00.00.00	<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>7.363.600,00</b>
7210.00.00.00	<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>		<b>14.721.200,00</b>
7210.20.00.00	<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>		<b>7.357.600,00</b>
7210.29.00.00	<b>Contribuições Previdenciárias do RPPS - Intra-Orçamentária</b>		<b>7.357.600,00</b>
7210.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo	15001	5.900.000,00
7210.29.03.00	Contribuição Patronal do Servidor Inativo	11099	4.400,00



RECEITAS

Classificação	Descrição	Recursos	2023
7210.29.05.00	Contribuição Patronal do Pensionista Civil	11099	220,00
7210.29.15.00	Contr. Previdenciária em Regime de Parcelamento de Debitos	15001	1.450,00
7212.29.01.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	11099	0,00
7900.00.00.00	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>		<b>1.000,00</b>
7910.00.00.00	<b>MULTAS E JUROS DE MORA</b>		<b>12.000,00</b>
7912.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições		1000,00
7912.29.01.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	11099	0,00
7912.29.02.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	11099	0,00
7912.30.00.00	<b>MULTAS E JUROS DE CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>0,00</b>
9000.00.00.00	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		-6.110,00
9100.00.00.00	DEDUÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		-6.110,00
9120.00.00.00	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		0,00
9121.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		0,00
9121.01.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		0,00
9121.30.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		0,00
9122.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		0,00
9122.01.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		0,00
9172.10.01.00	Dedução da Receita do FPM	11099	-3.460,00
9172.10.05.00	Dedução da Receita do ITR - p/Formação FUNDEB	11099	100,00
9172.13.01.00	Dedução da Receita do ICMS - Deson. - p/Formação FUNDEB	11099	-0,00
9172.20.11.00	Deduções da Receita do ICMS - Estado p/Formação FUNDEB	11099	-2.440,00
9172.20.12.00	Deduções da Receita do IPVA p/Formação FUNDEB	11099	-180,00
9172.20.13.00	Deduções da Receita do IPI - Export.p/Formação FUNDEB	11099	-30,00
<b>TOTAL</b>			<b>78.700.000,00</b>

Documento Arquivado em: 2023/08/15 10:08:48 AM  
 Endereço: https://g10cof.financeira.pb.gov.br/portal/calendario-arquivos/sumario\_documento:4490861-4588480-1bf-45fal1b-42786





**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 01 - PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 101 - CÂMARA MUNICIPAL  
 Função: 01 - LEGISLATIVA  
 Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
 Programa: 0001 - Ação Legislativa  
 Plano de Ação: 01.031.0001-1.001 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PODER  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Construção, Restauração e Ampliação do Prédio do Poder Legislativo

**DIRETRIZES**

Construir, Ampliar e Recuperar Prédio da Câmara de Vereadores

**OBJETIVO**

Propiciar melhorias ao município, através das instalações da casa legislativa

Código	Descrição	Valor
4.4.90.51	Obras e Intalações	120.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>120.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 01 - PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 101 - CÂMARA MUNICIPAL  
 Função: 01 - LEGISLATIVA  
 Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
 Programa: 0001 - Ação Legislativa  
 Plano de Ação: 01.031.0001-1.002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para Câmara de Vereadores

**DIRETRIZES**

Adquirir veículos, móveis e utensílios

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na qualidade de serviços da Câmara

Código	Descrição	Valor
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>90.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 01 - PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 101 - CÂMARA MUNICIPAL  
 Função: 01 - LEGISLATIVA  
 SubFunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
 Programa: 0001 - Ação Legislativa  
 Plano de Ação: 01.031.0001-2.001 - GESTÃO DA POLITICA DE AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão da Política de Ação do Poder Legislativo

**DIRETRIZES**

Executar as atividades referente ao desempenho funcional do Poder Legislativo

**OBJETIVO**

Executar os serviços de Natureza financeira de pessoal, de material e patrimônio, indispensável ao apoio operacional do Poder Legislativo

Código	Descrição	2023
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	520.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	90.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.150,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.575,00
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	625,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	140.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	110.000,00
3.3.90.35	Serviços da Consultoria	250.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.534.350,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 01 - PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 101 - CÂMARA MUNICIPAL  
 Função: 01 - LEGISLATIVA  
 SubFunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
 Programa: 0001 - Ação Legislativa  
 Plano de Ação: 01.031.0001-2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLENÁRIAS  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

LEI 4.320/64

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

LEI 4.320/64

**DIRETRIZES**

LEI 4.320/64

**OBJETIVO**

LEI 4.320/64

Código	Descrição	2023
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	850.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	250.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.99	Regime de Execução Especial	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.118.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 01 - PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 101 - CÂMARA MUNICIPAL  
 Função: 01 - LEGISLATIVA  
 Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
 Programa: 0001 - Ação Legislativa  
 Plano de Ação: 01.031.0001-2.003 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

LEI 4.320/64

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

LEI 4.320/64

**DIRETRIZES**

LEI 4.320/64

**OBJETIVO**

LEI 4.320/64

Código	Descrição	2023
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.500,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 01 - PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 101 - CÂMARA MUNICIPAL  
 Função: 01 - LEGISLATIVA  
 SubFunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
 Programa: 0001 - Ação Legislativa  
 Plano de Ação: 01.031.0001-2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CERIMONIAL  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

LEI 4.320/64

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

LEI 4.320/64

**DIRETRIZES**

LEI 4.320/64

**OBJETIVO**

LEI 4.320/64

Código	Descrição	2023
3.3.90.30	Material de Consumo	000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 01 - PODER LEGISLATIVO  
 Unidade Orçamentária: 101 - CÂMARA MUNICIPAL  
 Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
 SubFunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  
 Programa: 0000 - Encargos Especiais  
 Plano de Ação: 28.846.0000-2.005 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM O INSS-PASEP  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

LEI 4.320/64

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

LEI 4.320/64

**DIRETRIZES**

LEI 4.320/64

**OBJETIVO**

LEI 4.320/64

Código	Descrição	2023
3.2.90.22	Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato	1.000,00

**TOTAL 1.000,00**



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 201 - SEC. DE GOVERNO  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0032 - Controle Interno  
 Plano de Ação: 04.122.0032-2.006 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Manutenção e Coordenação da Unidade de Controle Interno

**DIRETRIZES**

Manter a Sustentabilidade correta da Coordenação do SCI - Sistema de Controle Interno Municipal

**OBJETIVO**

Executar, Controlar e Acompanhar as atividades gerais da Administração e Gestão Municipal, dando prioridade as metas municipais, bem como as exigências do TCE

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.35	Serviços da Consultoria	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>63.000,00</b>





**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 201 - SEC. DE GOVERNO  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0401 - Manutenção das Atividades Gerais da Administração  
 Plano de Ação: 04.122.0401-1.003 - GESTÃO DA POLITICA DE AÇÃO DA SECRETARIA  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão da Política de Ação da Secretaria

**DIRETRIZES**

Executar os serviços administrativos da Secretaria de Governo

**OBJETIVO**

Executar as atividades junto as instituições de acordo com as políticas governamentais

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	320.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	89.000,00
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	180.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.35	Serviços da Consultoria	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	90.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.570.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 201 - SEC. DE GOVERNO  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0401 - Manutenção das Atividades Gerais da Administração  
 Plano de Ação: 04.122.0401-2.007 - GESTÃO DA ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

**DIRETRIZES**

Manter os Serviços administrativos do gabinete do prefeito

**OBJETIVO**

Executar os serviços administrativos do Gabinete do Prefeito

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	24.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	19.000,00
3.3.90.35	Serviços da Consultoria	27.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>390.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 201 - SEC. DE GOVERNO  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0402 - Aquisição de Veículos, Equipamentos de Materiais  
 Plano de Ação: 04.122.0402-2.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais

**DIRETRIZES**

Aquisição de equipamentos permanentes

**OBJETIVO**

Adquirir equipamentos e materiais para o fiel cumprimento das demandas governamentais

Código	Descrição	Valor
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 201 - SEC. DE GOVERNO  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 SubFunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0483 - Assistência ao Menor  
 Plano de Ação: 04.243.0483-2.009 - GESTÃO E INFRAESTRUTURA DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

LEI 4320/64

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

LEI 4320/64

**DIRETRIZES**

LEI 4320/64

**OBJETIVO**

LEI 4320/64

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	500,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>18.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 201 - SEC. DE GOVERNO  
 Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 SubFunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
 Programa: 0354 - Promoção Interna do Comércio  
 Plano de Ação: 23.334.0354-1.004 - GESTÃO EXPRESSO CIDADÃO, ASSIST. TÉCNICA, ADM.  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

LEI 4.320

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

AÇÕES DE APOIO, INCENTIVO A PALESTRAS E OFICINAS, CONSULTORIA, TRABALHANDO JUNTO AS ASSOSSIAÇÕES

**DIRETRIZES**

AÇÕES DE APOIO, INCENTIVO A PALESTRAS E OFICINAS, CONSULTORIA, EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO

**OBJETIVO**

AÇÕES DE APOIO, INCENTIVO A PALESTRAS E OFICINAS, CONSULTORIA JUNTO AO COMÉRCIO

Código	Descrição	2023
3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorr.Contratos Terceirização	4.000,00
3.3.90.35	Serviços da Consultoria	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.41	Contribuições	1.000,00
3.3.90.45	Subvenções Econômicas	8.000,00
3.3.90.81	Distribuição de Receitas	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>53.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 202 - SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0401 - Manutenção das Atividades Gerais da Administração  
 Plano de Ação: 04.122.0401-2.010 - GESTÃO DA POLITICA DE AÇÃO DA SECRETARIA  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão da Política de Ação da Secretaria

**DIRETRIZES**

Manter os serviços administrativos, bem como o planejamento da Gestão com qualidade

**OBJETIVO**

Executar os serviços administrativos de acordo com o planejamento municipal

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	380.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	660.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.500.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	180.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	700.000,00
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	650.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.250.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.35	Serviços da Consultoria	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.455.500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.266.500,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 202 - SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0402 - Aquisição de Veículos, Equipamentos de Materiais  
 Plano de Ação: 04.122.0402-1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Diversos

**DIRETRIZES**

Adquirir veículos, móveis e utensílios para a Secretaria de Administração

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na qualidade de atendimentos ao publico

Código	Descrição	2023
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>130.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 202 - SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0406 - Aplicação e Preservação do Patrimonio Municipal  
 Plano de Ação: 04.122.0406-1.006 - DESAPROPRIAÇÃO, AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA AS ATIVIDADES  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Desapropriação, Aquisição de Imóveis para as Atividades Gerais da Secretaria

**DIRETRIZES**

Desapropriação de Imóveis para atender os interesses Administrativos

**OBJETIVO**

Desapropriar quaisquer imóveis, desde que estes sejam de pleno e inteiro interesse da administração, sobretudo para atender as necessidades sociais e o princípio da supremacia do interesse público

Código	Descrição	2023
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	170.000,00

<b>TOTAL</b>		<b>170.000,00</b>
--------------	--	-------------------





**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 202 - SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 SubFunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  
 Programa: 0405 - Divulgação Institucional  
 Plano de Ação: 04.131.0405-2.011 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES DIVERSAS  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Divulgação Institucional, Impressos e Publicações Diversas

**DIRETRIZES**

Promover a divulgação dos atos administrativos

**OBJETIVO**

Divulgar os atos institucionais de administração, através de impressos, mídias televisiva e jornalística em atendimento ao princípio constitucional da publicidade

Código	Descrição	2023
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 202 - SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO  
 Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL  
 SubFunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
 Programa: 0401 - Manutenção das Atividades Gerais da Administração  
 Plano de Ação: 09.843.0401-2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Manutenção das Atividades Gerais da Administração

**DIRETRIZES**

Reservar recursos financeiros para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

**OBJETIVO**

Manter uma reserva sólida constante, destinada a custear eventuais despesas imprevistas

Código	Descrição	Valor
4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	255.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>255.500,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 203 - SEC. DE FINANÇAS  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0401 - Manutenção das Atividades Gerais da Administração  
 Plano de Ação: 04.122.0401-2.013 - GESTÃO DA POLITICA DE AÇÃO DA SECRETARIA  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão da Política de Ação da Secretaria

**DIRETRIZES**

Manter os serviços administrativos da Secretaria de Finanças

**OBJETIVO**

Propiciar os serviços administrativos da secretaria de finanças do município

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	150.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	110.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	55.000,00
3.3.90.35	Serviços da Consultoria	350.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.496.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 203 - SEC. DE FINANÇAS  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0402 - Aquisição de Veículos, Equipamentos de Materiais  
 Plano de Ação: 04.122.0402-1.007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Diversos

**DIRETRIZES**

Adquirir veículos, móveis e utensílios para a Secretaria de Finanças

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na qualidade de atendimento ao público

Código	Descrição	Valor
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>25.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 203 - SEC. DE FINANÇAS  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 SubFunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
 Programa: 0033 - Dívida Interna  
 Plano de Ação: 04.843.0033-2.014 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

LEI 4.320

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	2023
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	20.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	2.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>41.500,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 203 - SEC. DE FINANÇAS  
 Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
 SubFunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
 Programa: 0000 - Encargos Especiais  
 Plano de Ação: 28.843.0000-2.015 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Amortização da Dívida Interna

**DIRETRIZES**

Amortizar dívidas internas do município

**OBJETIVO**

Amortização da dívida através de parcelamentos junto ao INSS e ao IPSEPAR

Código	Descrição	2023
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	750.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>750.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 203 - SEC. DE FINANÇAS  
 Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  
 SubFunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA  
 Programa: 0000 - Encargos Especiais  
 Plano de Ação: 28.843.0000-2.016 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Encargos da Dívida Interna

**DIRETRIZES**

Juros e Encargos da Dívida Interna

**OBJETIVO**

Juros e Encargos por contrato para custear o Adimplemento de Dívidas junto ao INSS e ao IPSEPAR

Código	Descrição	2023
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	80.000,00
3.2.90.22	Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>90.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 204 - SEC. AGRICULTURA E EXP. ECO  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO  
 Programa: 0447 - Abastecimento d'Água  
 Plano de Ação: 20.605.0447-1.008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

LEI 4.320

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	2023
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorr.Contratos Terceirização	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	142.786,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.240.000,00</b>





**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 204 - SEC. AGRICULTURA E EXP. ECO  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 SubFunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária  
 Programa: 0078 - Mecanização Agrícola  
 Plano de Ação: 20.608.0078-1.009 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ARAÇÃO DE TERRA  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

LEI 4.320

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

AUXÍLIO AO AGRICULTOR

**DIRETRIZES**

AUXÍLIO AO AGRICULTOR

**OBJETIVO**

AUXÍLIO AO AGRICULTOR

Código	Descrição	2023
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.360.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.370.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 204 - SEC. AGRICULTURA E EXP. ECO  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 SubFunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária  
 Programa: 0401 - Manutenção das Atividades Gerais da Administração  
 Plano de Ação: 20.608.0401-2.017 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão da Política de Ação da Secretaria

**DIRETRIZES**

Manter os serviços administrativos da Secretaria de Agricultura

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na qualidade de atendimento ao publico

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	280.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	60.000,00
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	100.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	60.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	220.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	11.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.912.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 204 - SEC. AGRICULTURA E EXP. ECO  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 SubFunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária  
 Programa: 0402 - Aquisição de Veículos, Equipamentos de Materiais  
 Plano de Ação: 20.608.0402-1.010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS DIVERSOS  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Aquisição Veículos, Equipamentos de Materiais Diversos

**DIRETRIZES**

Adquirir veículos, móveis e utensílios para a Secretaria de Agricultura

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na qualidade de atendimento ao público

Código	Descrição	Valor
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>14.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 204 - SEC. AGRICULTURA E EXP. ECO  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 SubFunção: 609 - Defesa Agropecuária  
 Programa: 0087 - Defesa Sanitária Animal  
 Plano de Ação: 20.609.0087-2.018 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>37.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 205 - SEC. EDUCAÇÃO, CULT. ESP. (FUNDO)  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 SubFunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
 Programa: 0427 - Alimentação e Nutrição  
 Plano de Ação: 12.306.0427-2.019 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
 Fonte de Recurso: 22007 - Recursos do PNAE

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão da Política de Ação da Merenda Escolar

**DIRETRIZES**

Adquirir merenda escolar para as escolas da rede municipal

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na qualidade nutricional dos alunos da rede municipal

Código	Descrição	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	650.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>650.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 205 - SEC. EDUCAÇÃO, CULT. ESP. (FUNDO)  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0021 - Administração Geral  
 Plano de Ação: 12.361.0021-1.011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

LEI 4.320

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DIRETRIZES**

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETIVO**

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	600.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	570.000,00
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	50.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	750.000,00
3.3.90.35	Serviços da Consultoria	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.012.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 205 - SEC. EDUCAÇÃO, CULT. ESP. (FUNDO)  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0025 - Edificações Públicas  
 Plano de Ação: 12.361.0025-1.012 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DO  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Construção, Restauração e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental

**DIRETRIZES**

Construção, Restauração ou Ampliação de Escolas Municipais

**OBJETIVO**

Construir, restaurar ou ampliar escolas municipais do ensino fundamental com recursos próprios

Código	Descrição	2023
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 205 - SEC. EDUCAÇÃO, CULT. ESP. (FUNDO)  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0188 - Ensino Regular  
 Plano de Ação: 12.361.0188-2.020 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão da Política de Ação do Ensino Fundamental

**DIRETRIZES**

Manter o ensino da 1ª a 8ª série do município

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na qualidade de ensino fundamental no município

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	270.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	150.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	200.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	400.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.35	Serviços da Consultoria	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>721.000,00</b>





**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 205 - SEC. EDUCAÇÃO, CULT. ESP. (FUNDO)  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0237 - Material de Apoio Pedagógico  
 Plano de Ação: 12.361.0237-1.013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS - PEDAGÓGICOS  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Aquisição de Equipamentos Didáticos - Pedagógicos para a melhoria na qualidade de ensino fundamental no município

**DIRETRIZES**

Aquisição de Material

**OBJETIVO**

Adquirir todo e qualquer material Didático - Pedagógico

Código	Descrição	Valor
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 205 - SEC. EDUCAÇÃO, CULT. ESP. (FUNDO)  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0402 - Aquisição de Veículos, Equipamentos de Materiais  
 Plano de Ação: 12.361.0402-1.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos

**DIRETRIZES**

Aquisição de equipamentos

**OBJETIVO**

Adquirir veículos, móveis, máquinas e equipamentos permanente em geral, destinados a manutenção

Código	Descrição	Valor
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>70.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 205 - SEC. EDUCAÇÃO, CULT. ESP. (FUNDO)  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 1202 - Promoção de Transporte Escolar  
 Plano de Ação: 12.361.1202-2.021 - GESTÃO DA POLITICA DE AÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP.  
 Fonte de Recurso: 22009 - Recursos do PNATE

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão da Política de Ação do Programa Nacional de Transp.Escolar

**DIRETRIZES**

Dá apoio ao Programa de Transporte Escolar

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria no transporte escolar no município

Código	Descrição	2023
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 205 - SEC. EDUCAÇÃO, CULT. ESP. (FUNDO)  
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
 SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
 Programa: 0247 - Difusão Cultural  
 Plano de Ação: 27.812.0247-2.022 - MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE INCENTIVO AO DESPORTO  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER

**DIRETRIZES**

MANTER A PROGRAMAÇÃO MUNICIPAL A CERCA DO DESPORTO DE LAZER

**OBJETIVO**

MANTER A PROGRAMAÇÃO MUNICIPAL A CERCA DO DESPORTO DE LAZER

Código	Descrição	2023
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 205 - SEC. EDUCAÇÃO, CULT. ESP. (FUNDO)  
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
 SubFunção: 813 - LAZER  
 Programa: 0224 - Desporto Amador  
 Plano de Ação: 27.813.0224-2.023 - GESTÃO DA POLITICA DE AÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LAZER E  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão da Política de Ação

**DIRETRIZES**

Manter os serviços administrativos das atividades desportivas no município

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na qualidade do esporte no município

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	8.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>41.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 206 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
 Função: 13 - CULTURA  
 SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0246 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico  
 Plano de Ação: 13.392.0246-1.015 - PROMOÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

LEI 4320

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	2023
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	5.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>129.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 206 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
 Função: 13 - CULTURA  
 Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0247 - Difusão Cultural  
 Plano de Ação: 13.392.0247-1.016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CENTRO DE ARTESANATO  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Manutenção da Atividades do centro de Artesanato

**DIRETRIZES**

Manter as atividades do centro municipal de artesanato

**OBJETIVO**

Executar e estimular o artesanato municipal para exposição no centro municipal de artesanato

Código	Descrição	2023
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 206 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
 Função: 13 - CULTURA  
 Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0247 - Difusão Cultural  
 Plano de Ação: 13.392.0247-2.024 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DESTINADOS ÀS BANDAS MARCIAIS  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Aquisição de Instrumentos Musicais

**DIRETRIZES**

Aquisição de Instrumentos Musicais

**OBJETIVO**

Adquirir Diversos Instrumentos Musicais

Código	Descrição	2023
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.000,00</b>





**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 206 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
 Função: 13 - CULTURA  
 SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0247 - Difusão Cultural  
 Plano de Ação: 13.392.0247-2.025 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Manutenção da Biblioteca Pública

**DIRETRIZES**

Manter a biblioteca publica municipal, inclusive adquirindo acervo, equipamentos e recuperação da biblioteca

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na comunidade relacionada a cultura municipal

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>36.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 206 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
 Função: 13 - CULTURA  
 SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0401 - Manutenção das Atividades Gerais da Administração  
 Plano de Ação: 13.392.0401-2.026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DO FUNDO E CASA DA CULTURA  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão da Política de Ação do Departamento de Cultura

**DIRETRIZES**

Manter os serviços na qualidade cultural no município

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na qualidade cultural no município

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>311.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 206 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
 Função: 13 - CULTURA  
 SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 1511 - Promoção da Cultura e Lazer  
 Plano de Ação: 13.392.1511-2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS (LEI ALDIR BLANC)  
 Fonte de Recurso: 22008 - Recursos Vinculado Educação da Uniao

**LEGISLAÇÃO**

DECRETO 17/2020

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	2023
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 207 - FUNDEB  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0187 - Erradicação do Analfabetismo  
 Plano de Ação: 12.361.0187-2.028 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30% (ENSINO  
 Fonte de Recurso: 22001 - Recursos do FUNDEB 30%

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB

**DIRETRIZES**

Manter os serviços do ensino de jovens e adultos com recursos do FUNDEB

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na qualidade de ensino de jovens e adultos

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>16.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 207 - FUNDEB  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0188 - Ensino Regular  
 Plano de Ação: 12.361.0188-1.017 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS  
 Fonte de Recurso: 22001 - Recursos do FUNDEB 30%

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Construção e Reforma de Escolas

**DIRETRIZES**

Construção de edificações destinadas as escolas municipais

**OBJETIVO**

Construir, Reformar e Ampliar as escolas municipais com recursos do FUNDEB

Código	Descrição	Valor
4.4.90.51	Obras e Intalações	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 207 - FUNDEB  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0188 - Ensino Regular  
 Plano de Ação: 12.361.0188-2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSP.ESCOLAR COM RECURSOS  
 Fonte de Recurso: 22001 - Recursos do FUNDEB 30%

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Manutenção do Programa de Transporte Escolar

**DIRETRIZES**

Manter em pleno funcionamento os transportes escolares adequados

**OBJETIVO**

Manter o programa de transporte escolar em todos os níveis de ensino, custeados com recursos do FUNDEB 40%

Código	Descrição	2023
3.3.90.30	Material de Consumo	604.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>604.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 207 - FUNDEB  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0188 - Ensino Regular  
 Plano de Ação: 12.361.0188-2.030 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30% (ENSINO  
 Fonte de Recurso: 22001 - Recursos do FUNDEB 30%

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB

**DIRETRIZES**

Manter o Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB

**OBJETIVO**

Propiciar aplicação dos 40% no ensino fundamental do município

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	350.000,00
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	279.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	950.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.35	Serviços da Consultoria	52.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.464.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 207 - FUNDEB  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0188 - Ensino Regular  
 Plano de Ação: 12.361.0188-2.031 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70% (ENSINO  
 Fonte de Recurso: 22002 - Recursos do FUNDEB 70%

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB

**DIRETRIZES**

Remunerar os profissionais do ensino fundamental

**OBJETIVO**

Melhorar e valorizar os professores em salas de aula

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.000.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	600.000,00
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	600.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.200.000,00</b>





**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 207 - FUNDEB  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0199 - Ensino Polivalente  
 Plano de Ação: 12.361.0199-2.032 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70% (ENS.JOVENS E  
 Fonte de Recurso: 22002 - Recursos do FUNDEB 70%

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB

**DIRETRIZES**

Manter os serviços do ensino de jovens e adultos com recursos do FUNDEB

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na qualidade de ensino

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	480.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	120.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	190.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>827.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 207 - FUNDEB  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 SubFunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 0188 - Ensino Regular  
 Plano de Ação: 12.365.0188-2.033 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30% (ENSINO  
 Fonte de Recurso: 22001 - Recursos do FUNDEB 30%

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB

**DIRETRIZES**

Manter o ensino infantil com recursos do FUNDEB

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na qualidade de ensino infantil

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>17.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 207 - FUNDEB  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 SubFunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 0188 - Ensino Regular  
 Plano de Ação: 12.365.0188-2.034 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70% (ENSINO  
 Fonte de Recurso: 22002 - Recursos do FUNDEB 70%

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB

**DIRETRIZES**

Manter o ensino infantil com recursos do FUNDEB

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na qualidade do ensino infantil

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	170.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	157.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>877.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 208 - SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO (FUNDO)  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 SubFunção: 695 - TURISMO  
 Programa: 0363 - Promoção do Turismo  
 Plano de Ação: 04.695.0363-2.035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DO TURISMO  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Execução de Ações Voltadas ao Turismo

**DIRETRIZES**

Manter os serviços administrativos de turismo

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na qualidade da propagação e dos eventos

Código	Descrição	2023
3.3.90.30	Material de Consumo	000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000,00
<b>TOTAL</b>		<b>14.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 208 - SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO (FUNDO)  
 Função: 13 - CULTURA  
 SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0247 - Difusão Cultural  
 Plano de Ação: 13.392.0247-2.036 - PROMOÇÃO E APOIO A FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS E  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Promoção e Apoio as Festividades

**DIRETRIZES**

Promover, patrocinar festividades cívicas, folclóricas e tradicionais no município

**OBJETIVO**

Propiciar melhor qualidade de eventos no município

Código	Descrição	2023
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	25.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>638.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 208 - SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO (FUNDO)  
 Função: 18 - GESTÃO HABIENTAL  
 SubFunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
 Programa: 0021 - Administração Geral  
 Plano de Ação: 18.542.0021-2.037 - GESTÃO DA POLITICA DE AÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão da Política de Ação da Secretaria

**DIRETRIZES**

Manter os serviços da secretaria de meio ambiente e turismo

**OBJETIVO**

Propocionar e viabilizar estratégias que possibilitem uma melhor concientização

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	230.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	49.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.35	Serviços da Consultoria	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Intalações	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
<b>TOTAL</b>		<b>770.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 208 - SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO (FUNDO)  
 Função: 18 - GESTÃO HABIENTAL  
 SubFunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
 Programa: 0043 - Organização e Modernização Administrativa  
 Plano de Ação: 18.542.0043-2.038 - GESTÃO COLETA SELETIVA, DE REFLORESTAMENTO DE NASCENTES E  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>137.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 209 - SEC. ASSIST. SOCIAL (FUMASP)  
 Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0021 - Administração Geral  
 Plano de Ação: 08.122.0021-2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUMASP  
 Fonte de Recurso: 13001 - Recursos Ação Social

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão da Política de Ação do FMAS

**DIRETRIZES**

Manter os serviços administrativos do Fundo de Assistência Social

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria nos atendimentos dos serviços do FMAS

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	320.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	120.000,00
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	200.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	200.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorr.Contratos Terceirização	8.000,00
3.3.90.35	Serviços da Consultoria	70.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.589.000,00</b>





**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 209 - SEC. ASSIST. SOCIAL (FUMASP)  
 Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 SubFunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
 Programa: 0486 - Assistência Social Geral  
 Plano de Ação: 08.242.0486-1.018 - MANUT. CENTRO DE REF. ESPECIALIZADAS ASSIS.SOCIAL - CREAS  
 Fonte de Recurso: 23010 - Recursos Programas do CREAS

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	185.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>185.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 209 - SEC. ASSIST. SOCIAL (FUMASP)  
 Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 SubFunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0483 - Assistência ao Menor  
 Plano de Ação: 08.243.0483-2.040 - GESTÃO POLITICA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 Fonte de Recurso: 13001 - Recursos Ação Social

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão da Política de Ação do Programa de Atenção a Pessoa Idosa - API

**DIRETRIZES**

Manter a plena execução do API - Atenção a Pessoa Idosa

**OBJETIVO**

Promoção da efetiva política de ação do Programa de Atenção a Pessoa Idosa

Código	Descrição	2023
3.3.90.30	Material de Consumo	0.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	0.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>31.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 209 - SEC. ASSIST. SOCIAL (FUMASP)  
 Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 SubFunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0486 - Assistência Social Geral  
 Plano de Ação: 08.243.0486-2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD E IGD SUAS  
 Fonte de Recurso: 23008 - Recursos IGD/SUAS

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão Política de Ação da Unificação do Projovem, IGD e IGD SUAS

**DIRETRIZES**

Manter e Garantir a Continuidade da Política de Ação da Unificação do Projovem, IGD e IGD SUAS

**OBJETIVO**

Propiciar as Melhoras Adequadas junto as Políticas de Ação da Unificação do Projovem, IGD e IGD SUAS

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>152.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 209 - SEC. ASSIST. SOCIAL (FUMASP)  
 Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 SubFunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0215 - Cursos de Qualificação  
 Plano de Ação: 08.244.0215-2.042 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE CURSOS DE  
 Fonte de Recurso: 13001 - Recursos Ação Social

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	2023
3.3.90.30	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 209 - SEC. ASSIST. SOCIAL (FUMASP)  
 Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 SubFunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0486 - Assistência Social Geral  
 Plano de Ação: 08.244.0486-2.043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PARANATAMA SEM FOME  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

LEI Nº. 0175/2017 DE 14/02/2017

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	Valor
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 209 - SEC. ASSIST. SOCIAL (FUMASP)  
 Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 SubFunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0487 - Assistência Comunitária  
 Plano de Ação: 08.244.0487-2.044 - GESTÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE  
 Fonte de Recurso: 23009 - Recursos de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão Política de Ação do Programa de Atenção a Criança

**DIRETRIZES**

Manutenção das atividades administrativas do PAC

**OBJETIVO**

Promoção do bem estar e proteção das ações que tutelarão os direitos estabelecidos as mesmas

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	85.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>118.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 209 - SEC. ASSIST. SOCIAL (FUMASP)  
 Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 SubFunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0487 - Assistência Comunitária  
 Plano de Ação: 08.244.0487-2.045 - BEN.SOCIOASS.(AUX.NATALIDADE/ATAÚDE/PEIXES/CESTA  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Distribuição de Próteses, óculos, cadeiras de rodas etc

**DIRETRIZES**

Manter a assistência legal aos necessitados que se enquadrem ao benefício

**OBJETIVO**

Propiciar a população carente o fornecimento gratuito de diversos tipos de equipamentos em geral

Código	Descrição	2023
3.3.90.19	Auxílio - Fardamento	30.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	30.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	170.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>500.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 209 - SEC. ASSIST. SOCIAL (FUMASP)  
 Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 SubFunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0487 - Assistência Comunitária  
 Plano de Ação: 08.244.0487-2.046 - GESTÃO DO PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF  
 Fonte de Recurso: 23014 - Recursos Vinculado Ação Social do Estado

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão da Política de Ação do Programa de Atenção Integral a Família

**DIRETRIZES**

Manter as atividades administrativas e de gestão do PAIF

**OBJETIVO**

Propiciar a integralização do núcleo familiar

Código	Descrição	2023
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>34.000,00</b>





**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 209 - SEC. ASSIST. SOCIAL (FUMASP)  
 Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 SubFunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0487 - Assistência Comunitária  
 Plano de Ação: 08.244.0487-2.047 - MANUTENÇÃO GERAIS DO CRAS  
 Fonte de Recurso: 23001 - Recursos do CRAS

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Manutenção das Atividades Gerais do CRAS

**DIRETRIZES**

Ação de Políticas Administrativas do Centro de Referência de Assistência Social

**OBJETIVO**

Promover as atividades em benefício da população

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	120.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>270.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 209 - SEC. ASSIST. SOCIAL (FUMASP)  
 Função: 22 - INDÚSTRIA  
 SubFunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
 Programa: 0353 - Comercialização  
 Plano de Ação: 22.334.0353-1.019 - MANUT. DO CENTRO DE PRODUÇÃO TÊXTIL (PE NO BATENTE)  
 Fonte de Recurso: 23013 - Recursos Pernambuco no Batentes

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>24.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 210 - FUNDECA - FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 SubFunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0483 - Assistência ao Menor  
 Plano de Ação: 08.243.0483-2.048 - GESTÃO DO FUNDO E DO CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E  
 Fonte de Recurso: 13001 - Recursos Ação Social

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Execução de Assistência a Criança e ao Adolescente

**DIRETRIZES**

Manter as ações de administração de assistência integral a Criança e ao Adolescente do município

**OBJETIVO**

Propiciar a aplicações bem como a proteção dos direitos da Criança e ao Adolescente

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.35	Serviços da Consultoria	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>56.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 210 - FUNDECA - FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 SubFunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0486 - Assistência Social Geral  
 Plano de Ação: 08.243.0486-2.049 - GESTÃO DA POLITICA DE AÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão da Política de Ação do Conselho Tutelar

**DIRETRIZES**

Manutenção das Atividades Administrativas de responsabilidade do Conselho Tutelar

**OBJETIVO**

Promoção das diligências de competência do Conselho Tutelar

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	68.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>118.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 211 - SEC. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA (FMS)  
 Função: 10 - SAÚDE  
 SubFunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0428 - Assistência Médica e Sanitária  
 Plano de Ação: 10.301.0428-2.050 - MANUTENÇÃO E APLICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF  
 Fonte de Recurso: 24019 - Recursos do PSF

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Manutenção e Aplicação do Programa Saúde da Família - PSF

**DIRETRIZES**

Manter as ações da administração e aplicação dos recursos destinados a atender o PSF

**OBJETIVO**

Propiciar o melhor atendimento nas localidades onde funcionam os PSF'S

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	250.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	200.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	380.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.040.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 211 - SEC. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA (FMS)  
 Função: 10 - SAÚDE  
 SubFunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1003 - Atenção Básica em Saúde  
 Plano de Ação: 10.301.1003-1.020 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UBS, HOSPITAL, CLÍNICA  
 Fonte de Recurso: 24016 - Recursos Vinculado a SAÚDE da União

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Construção, Restauração e Ampliação de Postos, Sec.de Saúde, Hospital etc

**DIRETRIZES**

Construção de Edificações para atendimento a população das ações da Saúde

**OBJETIVO**

Construir e Reformar posto se saúde, hospital, prédio onde funciona a secretaria de saúde

Código	Descrição	2023
4.4.90.51	Obras e Intalações	750.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>750.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 211 - SEC. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA (FMS)  
 Função: 10 - SAÚDE  
 SubFunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1003 - Atenção Básica em Saúde  
 Plano de Ação: 10.301.1003-2.051 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PROGRAMA DE AGENTES  
 Fonte de Recurso: 24018 - Recursos do PACS

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Manutenção e Ampliação de Programa de Agentes Comunitários

**DIRETRIZES**

Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na qualidade de Saúde do município

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorr.Contratos Terceirização	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.350.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 211 - SEC. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA (FMS)  
 Função: 10 - SAÚDE  
 SubFunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1003 - Atenção Básica em Saúde  
 Plano de Ação: 10.301.1003-2.052 - GESTÃO DA POLITICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 Fonte de Recurso: 14001 - Recursos Saúde

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão da Política do Fundo Municipal de Saúde - FMS

**DIRETRIZES**

Manter as atividades de Gestão e Administrativas do FMS

**OBJETIVO**

Propiciar um melhor atendimento a população no tratamento de Saúde

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.250.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	680.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	450.000,00
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	1.500.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	300.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.35	Serviços da Consultoria	90.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	650.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.270.000,00</b>





**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 211 - SEC. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA (FMS)  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1003 - Atenção Básica em Saúde  
 Plano de Ação: 10.301.1003-2.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA  
 Fonte de Recurso: 24023 - Recursos da Farmácia Básica

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa Farmácia Básica

**DIRETRIZES**

Manter a aplicação integral do Programa Farmácia Básica

**OBJETIVO**

Adquirir e distribuir gratuitamente medicamentos para população em tratamento de saúde

Código	Descrição	Valor
		<b>2023</b>
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	275.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>375.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 211 - SEC. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA (FMS)  
 Função: 10 - SAÚDE  
 SubFunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1015 - Serviços de Saúde Bucal  
 Plano de Ação: 10.301.1015-2.054 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
 Fonte de Recurso: 24021 - Recursos da Saúde Bucal

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa Saúde Bucal

**DIRETRIZES**

Manter o Programa Saúde Bucal no município

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na qualidade de Saúde do município

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	60.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	60.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>36.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 211 - SEC. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA (FMS)  
 Função: 10 - SAÚDE  
 SubFunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1015 - Serviços de Saúde Bucal  
 Plano de Ação: 10.301.1015-2.055 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS  
 Fonte de Recurso: 24016 - Recursos Vinculado a SAÚDE da União

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	170.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>325.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 211 - SEC. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA (FMS)  
 Função: 10 - SAÚDE  
 SubFunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 Programa: 0428 - Assistência Médica e Sanitária  
 Plano de Ação: 10.302.0428-2.056 - MANUTENÇÃO DO SAMUR - (MÓVEL E BASE CENTRAL)  
 Fonte de Recurso: 24011 - Recursos do SAMU

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	450.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>465.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 211 - SEC. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA (FMS)  
 Função: 10 - SAÚDE  
 SubFunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 Programa: 1018 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE  
 Plano de Ação: 10.302.1018-1.021 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL  
 Fonte de Recurso: 24006 - Recursos do CAPS

**LEGISLAÇÃO**

LEI 4320

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	60.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>530.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 211 - SEC. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA (FMS)  
 Função: 10 - SAÚDE  
 SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
 Programa: 1511 - Promoção da Cultura e Lazer  
 Plano de Ação: 10.303.1511-1.022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ACADEMIA DE SAÚDE  
 Fonte de Recurso: 14001 - Recursos Saúde

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	65.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>255.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 211 - SEC. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA (FMS)  
 Função: 10 - SAÚDE  
 SubFunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 Programa: 0430 - Vigilância Sanitária  
 Plano de Ação: 10.304.0430-2.057 - GESTÃO DA POLITICA DE AÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 Fonte de Recurso: 14001 - Recursos Saúde

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão da Política de Ação da Vigilância Sanitária

**DIRETRIZES**

Manter os serviços de Vigilância Sanitária no município

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na qualidade de saúde no município

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	780.000,00
3.1.90.09	Salário - Família	200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	200.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>803.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 211 - SEC. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA (FMS)  
 Função: 10 - SAÚDE  
 SubFunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 Programa: 0429 - Controle das Doenças Transmissíveis  
 Plano de Ação: 10.305.0429-9.001 - MANUTENÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS (CONVID-19)  
 Fonte de Recurso: 14001 - Recursos Saúde

**LEGISLAÇÃO**

DECRETO 17/2020

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

MANUTENÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS (CONVID-19)

**DIRETRIZES**

MANUTENÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS (CONVID-19)

**OBJETIVO**

MANUTENÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS (CONVID-19)

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	40.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>210.000,00</b>





**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 211 - SEC. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA (FMS)  
 Função: 10 - SAÚDE  
 SubFunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 Programa: 1007 - Vigilância Epidemiológica  
 Plano de Ação: 10.305.1007-2.058 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E  
 Fonte de Recurso: 14001 - Recursos Saúde

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Manutenção e Ampliação das Ações de Epidemiologia e Controle

**DIRETRIZES**

Manter os serviços de Vigilância Epidemiológica no município

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na qualidade de saúde do município

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>142.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 212 - SEC. OBRAS SERV. URBANOS  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 0025 - Edificações Públicas  
 Plano de Ação: 12.361.0025-1.023 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS E  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	2023
4.4.90.51	Obras e Instalações	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 212 - SEC. OBRAS SERV. URBANOS  
 Função: 13 - CULTURA  
 SubFunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0025 - Edificações Públicas  
 Plano de Ação: 13.392.0025-1.024 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL MUNICIPAL  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	2023
4.4.90.51	Obras e Intalações	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 212 - SEC. OBRAS SERV. URBANOS  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0025 - Edificações Públicas  
 Plano de Ação: 15.451.0025-1.025 - REFORMA E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA JOÃO CORREIA DE ASSIS  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	Valor
4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 212 - SEC. OBRAS SERV. URBANOS  
 Função: 15 - URBANISMO  
 SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0025 - Edificações Públicas  
 Plano de Ação: 15.451.0025-1.026 - REFORMA E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ BEZERRA DE ASSUNÇÃO  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	2023
4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 212 - SEC. OBRAS SERV. URBANOS  
 Função: 15 - URBANISMO  
 SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 1503 - Academia das Cidades  
 Plano de Ação: 15.451.1503-1.027 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DAS CIDADES  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Construção e/ou Manutenção da Academia das Cidades

**DIRETRIZES**

Construir e/ou manter os serviços da academia das cidades no município

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na qualidade de vida dos cidadãos do município de Paratama

Código	Descrição	2023
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>25.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 212 - SEC. OBRAS SERV. URBANOS  
 Função: 15 - URBANISMO  
 SubFunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 0025 - Edificações Públicas  
 Plano de Ação: 15.452.0025-1.028 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Construção, Restauração e Ampliação de Praças, Parques e Jardins

**DIRETRIZES**

Construir, Ampliar e Recuperar praças e jardins no município

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na urbanização do município

Código	Descrição	2023
4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000,00

<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>
--------------	--	------------------



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 212 - SEC. OBRAS SERV. URBANOS  
 Função: 15 - URBANISMO  
 SubFunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 0025 - Edificações Públicas  
 Plano de Ação: 15.452.0025-1.029 - CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE COM URBANIZAÇÃO DO  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Construção do Portal da Cidade

**DIRETRIZES**

Construção do Portal de Entrada da Cidade

**OBJETIVO**

Construir um portal de entrada da cidade que ficará localizado no trevo

Código	Descrição	Valor
4.4.90.51	Obras e Intalações	250.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>





**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 212 - SEC. OBRAS SERV. URBANOS  
 Função: 15 - URBANISMO  
 SubFunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 0575 - Vias Urbanas  
 Plano de Ação: 15.452.0575-2.059 - GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão de Política de Ação da Secretaria

**DIRETRIZES**

Manter os serviços administrativos da secretaria de obras

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na qualidade dos serviços administrativos e burocráticos

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	150.000,00
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	200.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	150.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	400.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorr. Contratos Terceirização	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.225.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 212 - SEC. OBRAS SERV. URBANOS  
 Função: 16 - HABITAÇÃO  
 SubFunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA  
 Programa: 0316 - Habitações Urbanas  
 Plano de Ação: 16.482.0316-1.030 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Construção, Restauração e Ampliação de Casas Populares

**DIRETRIZES**

Construir, Reformar ou Ampliar casas populares da população carente

**OBJETIVO**

Construção, Restauração e Ampliação de Casas Populares para atender os anseios da população carentes da zona urbana e rural

Código	Descrição	2023
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 212 - SEC. OBRAS SERV. URBANOS  
 Função: 16 - HABITAÇÃO  
 SubFunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS  
 Programa: 0447 - Abastecimento d'Água  
 Plano de Ação: 16.544.0447-1.031 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS PARA ABASTECIMENTO  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Construção de Cisternas Comunitárias

**DIRETRIZES**

Construir de forma adequada Cisternas Comunitárias na zona rural

**OBJETIVO**

Construção, Restauração e Ampliação de Cisternas Comunitárias na zona rural

Código	Descrição	2023
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 20.000,00

<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>
--------------	--	------------------



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 212 - SEC. OBRAS SERV. URBANOS  
 Função: 17 - SANEAMENTO  
 Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0537 - Construção e Pavimentação de Rodovias  
 Plano de Ação: 17.451.0537-1.032 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇAMENTO  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Construção, Restauração e Ampliação de Calçamento

**DIRETRIZES**

Construir, Ampliar e Recuperar Calçamento

**OBJETIVO**

Propiciar melhoria na qualidade dos serviços de infra-estrutura no município

Código	Descrição	Valor
4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>200.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 212 - SEC. OBRAS SERV. URBANOS  
 Função: 17 - SANEAMENTO  
 SubFunção: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL  
 Programa: 0448 - Saneamento Geral  
 Plano de Ação: 17.511.0448-1.033 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS E  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Construção, Restauração e Ampliação de Galerias e Esgotos

**DIRETRIZES**

Construção ou Reforma de esgotos nos distritos

**OBJETIVO**

Atender com qualidade as necessidades básicas

Código	Descrição	
4.4.90.51	Obras e Instalações	220.650,00
<b>TOTAL</b>		<b>220.650,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 212 - SEC. OBRAS SERV. URBANOS  
 Função: 17 - SANEAMENTO  
 SubFunção: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL  
 Programa: 0448 - Saneamento Geral  
 Plano de Ação: 17.511.0448-1.034 - PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DA FEIRA-LIVRE DO POVOADO ALTO DA  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	Valor
4.4.90.51	Obras e Instalações	220.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>220.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 212 - SEC. OBRAS SERV. URBANOS  
 Função: 17 - SANEAMENTO  
 SubFunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
 Programa: 0448 - Saneamento Geral  
 Plano de Ação: 17.512.0448-1.035 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS E  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Construção, Restauração e Ampliação de Galerias e Esgotos

**DIRETRIZES**

Construção, Restauração e Ampliação de saneamento básico

**OBJETIVO**

Construção, Restauração e Ampliação de saneamento básico

Código	Descrição	2023
4.4.90.51	Obras e Instalações	140.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>140.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 212 - SEC. OBRAS SERV. URBANOS  
 Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0402 - Aquisição de Veículos, Equipamentos de Materiais  
 Plano de Ação: 19.451.0402-1.036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTORES, EQUIP. E  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Aquisição de Veículos e Máquinas

**DIRETRIZES**

Aquisição de Equipamentos e Máquinas para melhor desempenhar as atividades em geral

**OBJETIVO**

Aquisição de Equipamentos e Máquinas para melhor desempenhar as atividades em geral

Código	Descrição	2023
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

<b>TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>
--------------	--	------------------





**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 212 - SEC. OBRAS SERV. URBANOS  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO  
 Programa: 0447 - Abastecimento d'Água  
 Plano de Ação: 20.605.0447-1.037 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS, POÇOS E CHAFARIZES DAS ÁGUAS  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	2023
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>35.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 212 - SEC. OBRAS SERV. URBANOS  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO  
 Programa: 0486 - Assistência Social Geral  
 Plano de Ação: 20.605.0486-1.038 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FEIRAS, AÇOUGUES E  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Construção, Restauração e Ampliação de Feiras e Matadouros

**DIRETRIZES**

Construção ou Ampliação de parques de feiras, matadouros e centrais de abastecimento vinculados a feira livre

**OBJETIVO**

Manter e Incentivar a atividade comercial mediante a construção ou ampliação de parques de feiras

Código	Descrição	2023
4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA  
PERNAMBUCO

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2023 (LRF ART. 4º, § 1º e 2º, II)

LDO

DESPESAS



R\$ 1,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS  
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4aa96861-d688-4e9b-b9c1-45fa11b42786

**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 212 - SEC. OBRAS SERV. URBANOS  
Função: 20 - AGRICULTURA  
SubFunção: 606 - EXTENSÃO RURAL  
Programa: 0534 - Estradas Vicinais  
Plano de Ação: 20.606.0534-1.039 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS-MOLHADAS  
Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	2023
4.4.90.51	Obras e Instalações	130.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>140.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 212 - SEC. OBRAS SERV. URBANOS  
 Função: 21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA  
 SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0447 - Abastecimento d'Água  
 Plano de Ação: 21.451.0447-1.040 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRAGENS E  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Construção e Ampliação de Barragens

**DIRETRIZES**

Construção e Ampliação de Barragens

**OBJETIVO**

Construção e Ampliação de Barragens, poços artesanais para atender a população

Código	Descrição	Valor
4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 212 - SEC. OBRAS SERV. URBANOS  
 Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 SubFunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
 Programa: 0354 - Promoção Interna do Comércio  
 Plano de Ação: 23.334.0354-1.041 - CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES COMERCIAIS EM FRENTE AO COLÉGIO  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	2023
4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>40.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 212 - SEC. OBRAS SERV. URBANOS  
 Função: 26 - TRANSPORTE  
 SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
 Programa: 0538 - Conservação de Rodovias  
 Plano de Ação: 26.782.0538-2.060 - MANUTENÇÃO, CONSERTO E ROÇO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS DE ACESSO  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Manutenção, Conserto e Roço de Estradas Vicinais e Vias de Acesso

**DIRETRIZES**

Manutenção e Conserto

**OBJETIVO**

Manter uma adequada e constante manutenção e conserto com roços de estradas vicinais e vias de acesso

Código	Descrição	2023
3.3.90.30	Material de Consumo	85.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	75.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>235.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 213 - SEC. DE TRANSPORTE  
 Função: 26 - TRANSPORTE  
 SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0025 - Edificações Públicas  
 Plano de Ação: 26.122.0025-1.042 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM PÚBLICA  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

**DIRETRIZES**

**OBJETIVO**

Código	Descrição	Valor
4.4.90.51	Obras e Instalações	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 213 - SEC. DE TRANSPORTE  
 Função: 26 - TRANSPORTE  
 SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0401 - Manutenção das Atividades Gerais da Administração  
 Plano de Ação: 26.122.0401-2.061 - GESTÃO DA POLITICA DE AÇÃO DA SECRETARIA  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão da Política de Ação da Secretária

**DIRETRIZES**

Manter os serviços administrativos da Secretaria de Transporte

**OBJETIVO**

Acompanhar e gerenciar os transportes que pertencem a frota municipal

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	330.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	60.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	79.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.270.000,00</b>





**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 214 - IPSEPAR - INST. PREVIDÊNCIA DE PARANATAMA  
 Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL  
 SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0021 - Administração Geral  
 Plano de Ação: 09.122.0021-2.062 - GESTÃO DA POLITICA DE AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO INSTITUTO  
 Fonte de Recurso: 15001 - Recursos RPPS

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Gestão Política de Ações Previdenciárias do Instituto - RPPS

**DIRETRIZES**

Manter as Atividades Administrativas e as ações de Gestão que permeiam as áreas do RPPS

**OBJETIVO**

Promover as adequadas realizações, sobretudo no que diz respeito a gestão dos recursos financeiros do RPPS

Código	Descrição	2023
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas	6.448.000,00
3.1.90.03	Pensões	680.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	471.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	215.000,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	142.786,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.35	Serviços da Consultoria	70.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	225.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	14.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	14.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	28.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.599.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 215 - SEC. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER  
 Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA  
 SubFunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS  
 Programa: 0401 - Manutenção das Atividades Gerais da Administração  
 Plano de Ação: 14.422.0401-1.043 - MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

LEI Nº. 144 DE 18 DE MAIO DE 2015

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

SECRETARIA DE POLÍTICAS VOLTADA A MULHER

**DIRETRIZES**

SECRETARIA DE POLÍTICAS VOLTADA A MULHER

**OBJETIVO**

IMPLANTAR PROGRAMAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	65.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	51.000,00
3.1.90.14	Diárias - Civil	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.35	Serviços da Consultoria	18.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>298.000,00</b>



**DESPESA**

Órgão Orçamentário: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Unidade Orçamentária: 216 - FMDP - FUNDO DESENVOLVIMENTO PARANATAMA  
 Função: 15 - URBANISMO  
 SubFunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 0401 - Manutenção das Atividades Gerais da Administração  
 Plano de Ação: 15.452.0401-2.063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE DESENVOLVIMENTO DE PARANATAMA  
 Fonte de Recurso: 11099 - Recursos Ordinários - Outros

**LEGISLAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

FUNDO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

**DIRETRIZES**

CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS

**OBJETIVO**

APLICAÇÃO RECURSOS DA AJUDA DE CUSTO DO ESTADO ENTRE OUTROS

Código	Descrição	2023
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	1.500,00
3.3.90.35	Serviços da Consultoria	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.45	Subvenções Econômicas	1.500,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00



# LDO

## ANEXO I-A

### META E ESTRATÉGIAS PARA EDUCAÇÃO

**Meta 1 do PME:** Universalizar o atendimento escolar de 4 e 5 anos até 2023 e ampliar a oferta de Educação Infantil de modo a atender até 2025 a 30% da população de 0 a 3 anos.

**Meta 2 do PME:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

**Meta 3 do PME:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

**Meta 4 do PME:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

**Meta 5 do PME:** Universalizar, até 2023, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2025, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 75%, nesta faixa etária.

**Meta 6 do PME:** Fomentar o fortalecimento das IES, mediante realização de parcerias que possam reverter simultaneamente para a formação de profissionais de nível superior e o atendimento das demandas e necessidades das instituições educacionais do município.

**Meta 7 do PME:** Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo.



**Meta 8 do PME:** Elevar a taxa de alfabetização da população do município com 15 anos ou mais para 60% até 2023 e erradicar, até 2025, em consonância com o PNE, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

**Meta 9 do PME:** Oferecer, no mínimo, 15% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

**Meta 10 do PME:** Estimular a ampliação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

**Meta 11 do PME:** Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.

**Meta 12 do PME:** Garantir em parceria com o MEC, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam até o final da vigência deste PME.

**Meta 13 do PME:** Possibilitar a capacitação dos docentes concursados em regime de 40 horas ou 02 padrões de 20h semanais na rede municipal, em programas de *lato sensu* que possam reverter em benefícios a seu trabalho na rede, de acordo com os critérios a serem estabelecidos no PCCS, visando atender até 95% da demanda de formação na vigência do presente plano.

**Meta 14 do PME:** Valorizar o magistério público da educação básica a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

**Meta 15 do PME:** Atualizar anualmente o Plano e Cargos e Carreira dos Profissionais do Magistério da educação básica pública, tomando como referência o piso salarial profissional nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição e, instituir plano de Carreira para os outros profissionais da educação básica pública no prazo de quatro anos da vigência deste PME.



**Meta 16 do PME:** Garantir, com base em critérios definidos no PCCS, o estabelecimento de critérios técnicos de mérito e desempenho para os candidatos aos cargos de direção e coordenação escolar, bem como critérios para avaliação do desempenho destes por toda comunidade escolar.

**Meta 17 do PME:** Assegurar até 2023, em regime de colaboração com a União, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, conforme recursos e apoio técnico da União, previstos e disponibilizados para tanto.

**Meta 18 do PME:** Aplicar adequadamente os recursos advindos da ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência da Lei nº 13.005/2014 e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final da vigência do Plano Nacional de Educação.

**Meta 19 do PME:** Assegurar a realização do acompanhamento, avaliação e readequação do PME 2023-2025, de maneira democrática e participativa.

**Meta 20 do PME:** Incentivar e fomentar a construção de uma cultura de valorização e reconhecimento da educação e sua importância para a construção da sociedade no âmbito das instituições de ensino e da sociedade em geral.



# **ANEXOS DE RISCOS E METAS FISCAIS**

# **L D O**

# **2 0 2 3**



**MUNICÍPIO DE PARATAMA - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO II - METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2023**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	R\$ 78.700.000,00	R\$ 74.323.280,00	0,173%	R\$ 80.667.500,00	R\$ 76.181.362,00	0,152%	R\$ 83.087.525,00	R\$ 78.466.802,86	R\$ 1,19
Receitas Primárias (I)	R\$ 74.131.460,00	R\$ 74.323.280,00	0,163%	R\$ 80.126.494,00	R\$ 76.181.362,00	0,151%	R\$ 82.506.212,00	R\$ 78.466.802,86	R\$ 1,18
Despesa Total	R\$ 78.700.000,00	R\$ 46.366.816,45	0,173%	R\$ 80.667.500,00	R\$ 47.525.986,86	0,152%	R\$ 83.087.525,00	R\$ 48.951.766,47	R\$ 1,19
Despesas Primárias (II)	R\$ 72.405.960,00	R\$ 46.141.305,45	0,159%	R\$ 77.873.500,00	R\$ 47.294.838,09	0,147%	R\$ 80.014.125,00	R\$ 48.713.683,23	R\$ 1,15
Resultado Primário (III) = (I - II)	R\$ 1.725.500,00	R\$ 28.181.974,55	0,004%	R\$ 2.252.994,00	R\$ 28.886.523,91	0,004%	R\$ 2.492.087,00	R\$ 29.753.119,63	R\$ 0,04
Resultado Nominal	R\$ 200.000,00	R\$ -	0,000%	R\$ 220.000,00	R\$ -	0,000%	R\$ 242.000,00	R\$ -	R\$ 0,00
Dívida Pública Consolidada	R\$ 6.850.500,00	R\$ 2.183.818,10	0,015%	R\$ 6.679.237,50	R\$ 2.325.984,66	0,013%	R\$ 6.011.313,75	R\$ 2.395.764,20	R\$ 0,09
Dívida Consolidada Líquida	R\$ 3.856.000,00	R\$ 2.183.818,10	0,008%	R\$ 3.759.600,00	R\$ 2.325.984,66	0,007%	R\$ 3.383.640,00	R\$ 2.395.764,20	R\$ 0,05

FONTE:

VARIAVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	4,5	1,01	2,01
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,22	4,50	9,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,27	4,99	5,64
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	7,2	7,65	11,65
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	151.546.250	166.700.875	183.370.963





**MUNICÍPIO DE PARATAMA - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO II - METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2023**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2022			II - Metas Realizadas até jun/21			Variação II - I	
	R\$	(a)	% PIB	R\$	(b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	R\$	78.700.000,00	17,26	R\$	20.728.863,82	3,73	R\$ (57.971.136,18)	-73,7
Receitas Primárias (I)	R\$	74.131.460,00	16,26	R\$	19.275.700,21	3,47	R\$ (54.855.759,79)	-74,0
Despesa Total	R\$	78.700.000,00	17,26	R\$	18.873.578,92	3,39	R\$ (59.826.421,08)	-76,0
Despesas Primárias (II)	R\$	72.405.960,00	15,88	R\$	18.725.896,27	3,37	R\$ (53.680.063,73)	-74,1
Resultado Primário (III) = (I-II)	R\$	1.725.500,00	0,38	R\$	549.803,94	0,10	R\$ (1.175.696,06)	-68,1
Resultado Nominal	R\$	200.000,00	0,04	R\$	-	-	R\$ (200.000,00)	-100,0
Dívida Pública Consolidada	R\$	6.850.500,00	1,50	R\$	-	-	R\$ (6.850.500,00)	-100,0
Dívida Consolidada Líquida	R\$	3.856.000,00	0,85	R\$	-	-	R\$ (3.856.000,00)	-100,0

FONTE:

ESPECIFICACAO	VALOR - R\$
Previsao do PIB Estadual para 2023	205.000.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 1º Trimestre de 2022	293.560.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS  
Acesse em: <https://etec.de.paratama.pe.gov.br/ppp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=44a96851-0688-4866-0b21-351a11b42786>

## MUNICÍPIO DE PARATAMA - ESTADO DE PERNAMBUCO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO II - METAS FISCAIS

### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2023

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	R\$ 32.500.000,00	R\$ 35.995.500,00	0,079%	R\$ 36.095.500,00	0,079%	R\$ 50.500.000,00	0,111%	R\$ 62.800.000,00	0,138%	R\$ 78.700.000,00	0,173%	
Receitas Primárias (I)	R\$ 31.958.994,00	R\$ 35.414.187,00	0,078%	R\$ 35.514.187,00	0,078%	R\$ 45.931.460,00	0,101%	R\$ 58.231.460,00	0,128%	R\$ 74.131.460,00	0,163%	
Despesa Total	R\$ 32.500.000,00	R\$ 35.995.500,00	0,079%	R\$ 36.095.500,00	0,079%	R\$ 50.500.000,00	0,111%	R\$ 62.800.000,00	0,138%	R\$ 78.700.000,00	0,173%	
Despesas Primárias (II)	R\$ 31.538.200,00	R\$ 34.993.500,00	0,077%	R\$ 35.093.500,00	0,077%	R\$ 44.205.960,00	0,097%	R\$ 56.505.960,00	0,124%	R\$ 72.405.960,00	0,159%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	R\$ 420.794,00	R\$ 420.687,00	0,001%	R\$ 420.687,00	0,001%	R\$ 1.725.500,00	0,004%	R\$ 1.725.500,00	0,004%	R\$ 1.725.500,00	0,004%	
Resultado Nominal	R\$ 200.000,00	R\$ 220.000,00	0,000%	R\$ 246.400,00	0,001%	R\$ 271.040,00	0,001%	R\$ 303.564,80	0,001%	R\$ 200.000,00	0,000%	
Dívida Pública Consolidada	R\$ 6.850.500,00	R\$ 7.535.550,00	0,017%	R\$ 8.439.816,00	0,019%	R\$ 2.183.818,10	0,005%	R\$ 2.445.876,27	0,005%	R\$ 6.850.500,00	0,015%	
Dívida Consolidada Líquida	R\$ 3.856.000,00	R\$ 4.241.600,00	0,009%	R\$ 4.750.592,00	0,010%	R\$ 2.183.818,10	0,005%	R\$ 2.445.876,27	0,005%	R\$ 3.856.000,00	0,008%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	R\$ 32.500.000,00	R\$ 35.995.500,00	0,079%	R\$ 36.095.500,00	0,079%	R\$ 50.500.000,00	0,111%	R\$ 62.800.000,00	0,138%	R\$ 78.700.000,00	0,173%	
Receitas Primárias (I)	R\$ 31.918.687,00	R\$ 35.454.494,00	0,078%	R\$ 35.514.187,00	0,078%	R\$ 45.931.460,00	0,101%	R\$ 58.231.460,00	0,128%	R\$ 74.131.460,00	0,163%	
Despesa Total	R\$ 32.500.000,00	R\$ 35.995.500,00	0,079%	R\$ 36.095.500,00	0,079%	R\$ 50.500.000,00	0,111%	R\$ 62.800.000,00	0,138%	R\$ 78.700.000,00	0,173%	
Despesas Primárias (II)	R\$ 31.498.000,00	R\$ 35.033.700,00	0,077%	R\$ 35.093.500,00	0,077%	R\$ 44.205.960,00	0,097%	R\$ 56.505.960,00	0,124%	R\$ 72.405.960,00	0,159%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	R\$ 420.687,00	R\$ 420.794,00	0,001%	R\$ 420.687,00	0,001%	R\$ 1.725.500,00	0,004%	R\$ 1.725.500,00	0,004%	R\$ 1.725.500,00	0,004%	
Resultado Nominal	R\$ 3.025.000,00	R\$ 3.327.500,00	0,007%	R\$ -	0,000%	R\$ -	0,000%	R\$ -	0,000%	R\$ 200.000,00	0,000%	
Dívida Pública Consolidada	R\$ 6.655.000,00	R\$ 7.320.500,00	0,016%	R\$ 2.183.818,10	0,005%	R\$ 2.402.199,91	0,005%	R\$ 2.690.463,90	0,006%	R\$ 6.850.500,00	0,015%	
Dívida Consolidada Líquida	R\$ 484.000,00	R\$ 532.400,00	0,001%	R\$ 2.183.818,10	0,005%	R\$ 2.402.199,91	0,005%	R\$ 2.690.463,90	0,006%	R\$ 3.856.000,00	0,008%	

FONTE:

INDICES DE INFLACAO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
4,50	3,80	2,50	9,80	11,55	3,50



**MUNICÍPIO DE PARATAMA - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO II - METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2023**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 100

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	R\$ (39.949.296,13)	- 1.347,90	R\$ (31.175.942,36)	- 944,60	R\$ (29.891.328,06)	- 905,24
Reservas	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	0%
Resultado Acumulado	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	0%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ (39.949.296,13)</b>	<b>- 1.347,90</b>	<b>R\$ (31.175.942,36)</b>	<b>- 944,60</b>	<b>R\$ (29.891.328,06)</b>	<b>- 905,24</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	R\$ (40.756.178,75)	- 24.783,61	R\$ (32.039.257,29)	0%	R\$ (31.830.916,20)	- 19.356,24
Reservas	R\$ 2.358,25	0%	R\$ 290.987,71	0%	R\$ 1.521.037,51	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ (40.753.820,50)</b>	<b>- 1.375,05</b>	<b>R\$ (31.748.269,58)</b>	<b>-</b>	<b>R\$ (30.309.878,69)</b>	<b>- 1.022,66</b>

FONTE:





**MUNICÍPIO DE PARANATAMA - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO II - METAS FISCAIS**

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2023**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

<u>RECEITAS</u>	2021	2022	2023
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados	R\$ 1.662.600,00	R\$ 2.012.600,00	R\$ 4.370.800,00
Pessoal Civil	R\$ 1.112.600,00	R\$ 1.462.600,00	R\$ 3.350.000,00
Pessoal Militar	R\$ 1.112.600,00	R\$ 1.462.600,00	R\$ 3.350.000,00
Outras Receitas de Contribuições	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita Patrimonial	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 220.800,00
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00
Outras Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita de Contribuições	R\$ 3.145.600,00	R\$ 4.669.600,00	R\$ 7.362.000,00
Patronal	R\$ 2.513.600,00	R\$ 3.700.000,00	R\$ 5.900.000,00
Pessoal Civil	R\$ 2.513.600,00	R\$ 3.700.000,00	R\$ 5.900.000,00
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos	R\$ 620.000,00	R\$ 950.000,00	R\$ 1.450.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 12.000,00	R\$ 19.600,00	R\$ 12.000,00
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>R\$ 4.808.200,00</b>	<b>R\$ 6.682.200,00</b>	<b>R\$ 11.732.800,00</b>

<u>DESPESAS</u>	2021	2022	2023
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Despesas Correntes	R\$ 201.000,00	R\$ 435.700,00	R\$ 395.000,00
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA</b>			
Pessoal Civil	R\$ 4.876.000,00	R\$ 6.246.500,00	R\$ 7.204.000,00
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>R\$ 5.077.000,00</b>	<b>R\$ 6.682.200,00</b>	<b>R\$ 7.599.000,00</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>R\$ (268.800,00)</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 4.133.800,00</b>
--	-------------------------	--------------	-------------------------

<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2021	2022	2023



<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>				
Plano Financeiro				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	R\$	-	R\$	-
Recursos para Formação de Reserva				
Outros Aportes para o RPPS				
Plano Previdenciário				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial				
Outros Aportes para o RPPS				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>				

FONTE:

Nota :



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO II - METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2023**

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) +
2013	R\$ 6.682.200,00	R\$ 6.682.200,00	R\$ -	R\$ -
2014	R\$ 11.732.800,00	R\$ 7.599.000,00	R\$ 4.133.800,00	R\$ -
2015	R\$ 13.140.736,00	R\$ 8.358.900,00	R\$ 4.781.836,00	R\$ -
2016	R\$ 14.454.809,60	R\$ 9.194.790,00	R\$ 5.260.019,60	R\$ -
2017	R\$ 15.900.290,56	R\$ 10.114.269,00	R\$ 5.786.021,56	R\$ -
2018	R\$ 17.490.319,62	R\$ 11.125.695,90	R\$ 6.364.623,72	R\$ -
2019	R\$ 20.988.383,54	R\$ 12.238.265,49	R\$ 8.750.118,05	R\$ -
2020	R\$ 25.186.060,25	R\$ 13.462.092,04	R\$ 11.723.968,21	R\$ -
2021	R\$ 30.223.272,30	R\$ 14.808.301,24	R\$ 15.414.971,05	R\$ -
2022	R\$ 36.267.926,76	R\$ 16.289.131,37	R\$ 19.978.795,39	R\$ -
2023	R\$ 43.521.512,11	R\$ 17.918.044,50	R\$ 25.603.467,60	R\$ -
2024	R\$ 52.225.814,53	R\$ 19.709.848,95	R\$ 32.515.965,57	R\$ -
2025	R\$ 58.492.912,27	R\$ 21.680.833,85	R\$ 36.812.078,42	R\$ -
2026	R\$ 64.342.203,50	R\$ 23.848.917,23	R\$ 40.493.286,26	R\$ -
2027	R\$ 70.776.423,85	R\$ 26.233.808,96	R\$ 44.542.614,89	R\$ -
2028	R\$ 77.854.066,23	R\$ 28.857.189,85	R\$ 48.996.876,38	R\$ -
2029	R\$ 93.424.879,48	R\$ 31.742.908,84	R\$ 61.681.970,64	R\$ -
2030	R\$ 112.109.855,38	R\$ 34.917.199,72	R\$ 77.192.655,65	R\$ -
2031	R\$ 134.531.826,45	R\$ 38.408.919,70	R\$ 96.122.906,76	R\$ -
2032	R\$ 161.438.191,74	R\$ 42.249.811,67	R\$ 119.188.380,08	R\$ -

FONTE:

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS  
 Acesso em: https://stc.tec.pe.br/validaDoc.seam Código do documento: 4aa96861-d688-4866-b62f-a5fa1fb42786



**MUNICÍPIO DE PARATAMA - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO II - METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2023**

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
		<b>NADA A REGISTRAR</b>				
<b>TOTAL</b>						-

FONTE:





**MUNICÍPIO DE PARATAMA - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO II - METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2023**

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Diminuição Permanente da Receita	R\$ 78.700.000,00
(-) Transferências Constitucionais	R\$ (65.615.400,00)
(-) Transferências ao FUNDEB	R\$ (20.063.400,00)
Saldo Final da Diminuição Permanente de Receita (I)	R\$ 58.636.600,00
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$ 16.700.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	R\$ 41.936.600,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida da Redução de DOCC (V) = (III-IV)	R\$ 41.936.600,00

FONTE:



**MUNICÍPIO DE PARATAMA - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO III - RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2023**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	R\$ 219.800,00	Cobertura com o Saldo da Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais. (Recursos Próprios)	R\$ 219.800,00
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade	R\$ 50.000,00	Cobertura Auxílio Financeiro Apoio aos Municípios mediante Medida Provisória e Leis Complementares CORONAVIRUS - COVID - 19	R\$ 50.000,00
Condenações Judiciais em Geral, inclusive a título de Precatórios	R\$ 280.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas discricionárias, haja vista o superávit da Receita Arrecadada	R\$ 280.000,00
Aumento na Folha de Pagamento dos Aposentados vinculados ao RPPS, devido a concessão de aposentadorias por tempo de serviços.	R\$ 589.500,00	Aumento no Recebimento das Contribuições Patronais e dos Funcionários devido a realização de concurso público e o recolhimento integral de parcelamento de débitos	R\$ 589.500,00
Construção Diretas com Recursos Próprios	R\$ 180.000,00	Contenção de Despesas com Programação Financeira mediante o aumento de arrecadação	R\$ 180.000,00
Nomeação novos servidores concursados	R\$ 2.385.000,00	Distratos de Excepcional Interesses Públicos	R\$ 2.385.000,00
Novos Parcelamentos de Dívidas Previdenciárias (RPPS e RGPS)	R\$ 1.890.000,00	Recursos Próprios Ordinários e Correntes Decreto Municipal de LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	R\$ 1.890.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.594.300,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.594.300,00</b>

FONTE: